



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor estimado da contratação: R\$ 39.759,77 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I - Descrição da contratação:**

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, conforme memorial de cálculo da concessionária, projeto e orçamentos.

II - Justificativa da contratação:

A execução do presente serviço justifica-se pela necessidade da rede de extensão junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, para atender a demanda de iluminação pública, tendo em vista que o local possui várias residências e encontra-se com inexistência de rede para instalação de braços e posterior lâmpadas LED no local, garantindo mais segurança e conforto para os moradores, conferindo um aspecto mais moderno e agradável. Considerando ainda que no local possui projeto para implantação de pavimentação asfáltica e canteiro central.

III - Levantamento de mercado:

Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - Descrição da solução:

A solução para a necessidade da administração só pode se dar através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para execução de serviços de extensão de rede de baixa tensão, conforme citado anteriormente.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Und.	Preço máximo total
1	OBRA	Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.		01	R\$
TOTAL					RS 39.759,77

VI - Estimativa do valor da contratação:



Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **RS 39.759,77**

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução da contratação da obra é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgglefindmkaj/https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-02-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA.pdf

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO REDE DE BAIXA TENSÃO	R\$ 150.000,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	MARÇO A DEZEMBRO/2024	PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE ONDE NÃO POSSUI POSTEAMENTO
---	----------------	----------------------------	-----------------------	---

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a execução do serviço ampliação de rede de baixa tensão, irá contribuir diretamente na segurança e bem estar da população. Considerando ainda a necessidade da obra oriunda do CONVÊNIO Nº 128/2024 – SECID, sendo necessário a execução da extensão da rede antes da implantação do asfalto para não danificar o canteiro central.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Após a assinatura do contrato fica por responsabilidade da administração municipal a solicitação para a Empresa execute os serviços no prazo estipulado.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade. Sendo assim, seguindo as normas e legislações vigentes na data da execução, visando o menor impacto ambiental possível.



XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP a contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços ampliação de rede de baixa tensão. Tal obra fará com que a qualidade de vida dos moradores locais seja aperfeiçoada, juntamente com isso, acredita-se que melhorará na segurança e bem estar dos moradores tendo em vista que será a instalação de iluminação após a ampliação da rede.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2024.



Kery Fabris Marcon
Fiscal da Obra

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão (material e mão de obra) para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, conforme memorial de cálculo da concessionária, projeto e orçamentos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 01				
Descrição do produto	Quant.	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.	01	SERV	RS 39.759,77	RS 39.759,77
TOTAL				RS 39.759,77

1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma total, dadas suas características e quantidades, o pagamento será após a execução dos serviços.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição surge da necessidade de atender a demanda de ampliação da rede de baixa tensão e a iluminação considerando ainda a necessidade da obra oriunda do CONVÊNIO Nº 128/2024 – SECID, sendo necessário a execução da extensão da rede antes da implantação do asfalto para não danificar o canteiro central.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para a execução deste serviço de engenharia se dá pela contratação de empresa especializada para execução de ampliação de rede de baixa tensão. Visando a execução de rede de iluminação no local, onde ainda não possui rede de baixa tensão.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO



5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor João Gabriel Orlandi, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Keury Fabris Marcon, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O serviço será recebido, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo para execução do objeto é de até **30 dias**, contados do(a) emissão da ordem de serviço, em remessa única. A empresa deverá solicitar junto a Concessionária a autorização para execução do serviço junto a rede. O serviço será executado junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, conforme projeto elaborado pela concessionária. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio dos inícios dos serviços.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **90 dias**, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:



10.1.1 efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso e normas brasileiras;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação do serviço e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução dos serviços e apresentado a ART de execução, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento da execução do serviço, específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 06 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



partir do último reajuste.

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

A declaração exigida deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional.

A empresa ganhadora deverá apresentar cadastro da Copel para execução da obra objeto deste atendimento “**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**” junto a Concessionária”.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

22. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

22.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou



- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

23.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

23.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

23.4.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2024


Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia - Responsável pela elaboração do Termo de Referência





OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;


VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2024.



Servidora Keury Fabris Marcon
Gestora de Contrato



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;


VIII- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2024.



Servidor: João Gabriel Orlandi
Fiscal Técnico do Contrato



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processolicitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.



§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares, PR, 21 de junho de 2024

Servidora: **Keury Fabris Marcon**
Pesquisador de Preços

Medianeira – Estado do Paraná, 28 de maio de 2024

Para: PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Vimos oferecer nossos serviços de engenharia, com a execução de rede de distribuição de média e baixa tensão COPEL, no município de Coronel Domingos Soares, contemplando fornecimento integral de materiais elétricos e equipamentos, além de mão de obra para construção da rede elétrica, conforme o projeto aprovado na COPEL (20246118491029), e demais itens pertinentes ao escopo de execução de obra elétrica.

Valores: R\$ 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Forma de pagamento: Com emissão de NFe.

Obs.: Estão inclusas despesas com deslocamento, encargos tributários e ART.

Prazo: 180 dias para entregar o trabalho concluído

Atenciosamente,

Francisca Liane Bueno Barbosa
CNPJ: 23.711.939/0001-60
Rua Maria Luiza de Souza, nº. 360, Bairro Ipê – Jardim Rafaela
Medianeira - Paraná

Francisca Liane Bueno Barbosa

ENERGIOESTE

INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA-ME

CNPJ: 13.625.104/0001-33

RUA JULIO PIRAN, SN – CENTRO

BOM JESUS DO SUL – PARANÁ

inst_bomjesus@gmail.com

46 99976-9530



017

ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA

Para o Município de Coronel Domingos Soares

- Execução de projeto de rede elétrica COPEL, sob protocolo 01.20246118491029, contemplando o fornecimento completo de materiais elétricos novos e homologados pela COPEL e mão de obra, de acordo com o projeto COPEL;
- Georreferenciamento da rede elétrica implantada;
- Emissão de ART e demais documentos técnicos
- Prazo de execução: 180 dias


R\$ 45.199,00

QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS

A presente proposta tem validade de 15 dias.

Coronel Domingos Soares 29 de maio de 2024

Instaladora e Recuperadora
Bom Jesus Ltda-ME
CNPJ: 13.625.104/0001-33
Rua Rua Vista nº82 - Centro
Bom Jesus do Sul PR


Sidinei Scalco
Sócio Administrador

Ampére/PR, 29 de maio de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Ref.: Proposta Técnica para execução de rede elétrica

A/C. Eng. Civil Keury Fabrís Marcon

Prezada,

Venho através deste, apresentar a proposta comercial para execução de projeto de ampliação de rede de distribuição urbana de médio e baixa tensão COPEL no Município de Coronel Domingos Soares/PR, conforme descrição abaixo:

ESCOPO DOS TRABALHOS

- Execução de projeto elétrico aprovado na COPEL sob protocolo nº. 01.20246118491029, aplicando os procedimentos técnicos de implantação da rede elétrica e materiais/equipamentos dimensionados em projeto. A execução contempla o fornecimento de materiais e a mão de obra/infraestrutura para implantação da rede elétrica e todos os procedimentos de conclusão e entrega da obra elétrica;
- Emissão de NF-e dos serviços prestados e ART;

VALORES

R\$ 44.784,00

(Quarenta e Quatro Mil e Setecentas e Oitenta e Quatro Reais)

FORMAS DE PAGAMENTO

Emissão de nota fiscal.

PRAZOS

Para início e levantamento das atividades, bem como a elaboração dos projetos e aprovação, estima-se um prazo máximo de até 30 dias após assinatura do contrato. A presente proposta tem validade de 10 dias.

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ADRIANO RAUL FASOLO
ENG. ELETRICISTA
ENG. SEG DO TRABALHO
CREA-SC 115.946-7 D



ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.

Para a presente cotação, não foram encontradas as informações de preço compatíveis com o objeto em pauta, foram feitas pesquisas em sistemas oficiais de governo, como painel de preços, e também pesquisas publicadas em mídias especializadas, porém sem êxito. Além disso, um fator de extrema importância para a cotação de preços está na descrição do serviço, pois como a empresa irá executar um serviço de engenharia “extensão de rede de baixa tensão”, existente algumas condicionantes para formulação da proposta de preço, como extensão da rede a ser executada, quantidade de material a ser utilizada para atender ao projeto, e o local que será executado o serviço. Considerando ainda a necessidade da realização desse serviço em caráter de urgência, pois será realizado uma obra de pavimentação junto ao trecho, e o posteamento para a ampliação da rede deverá ser executado antes dos serviços de pavimentação da via e do canteiro central, para não ocorrer danos ou paralisações nas obras.

Não houve outra opção senão buscar com empresas locais, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, para execução desse serviço. Verificou-se que diversas instituições têm adotado esse tipo de solução para suprir a necessidade de contratação de empresa especializada para ampliação de rede de baixa tensão.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 21 de junho de 2024.


Responsável: **Kéury Fabris Marcon**



Protocolo: 01.20246118491029
Pato Branco, 24 de Abril de 2024.

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CEL DOMINGOS SOARES, - IP VIAS CORONEL DOMINGOS SOARES
CEP: 85557-000, CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
Ordem em Curso / PEP: I241206503

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Identificação da Obra

Endereço: CEL DOMINGOS SOARES - IP VIAS CORONEL DOMINGOS SOARES
Bairro/Cidade: CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES

Finalidade:

AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA-OFÍCIO N° 12/2024.TENSÃO DE FORNECIMENTO 220/127V.

Para atendimento à sua solicitação será necessária a execução de obra na rede de distribuição, mediante aceitação das condições estabelecidas no Contrato de Obra, em anexo, e acerto da participação financeira de sua responsabilidade, conforme segue:

Descrição	Materiais (R\$)	Mão de obra (R\$)	Total (R\$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	14.454,70	7.851,39	22.306,09
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC			21.816,44
(=) Custo da obra para seu atendimento			489,65
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD			341,84
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			147,81
(cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)			

Os critérios para determinação das condições de atendimento estão consoantes à legislação e regulamentações vigentes, destacadamente a Lei Federal n.º 10.438/02, alterada pela Lei Federal n.º 10.762/03, e a Resolução ANEEL n.º 1.000/21, e respectivas alterações.

Este orçamento tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão desta correspondência. Caso permaneça seu interesse, deverá efetuar o pagamento, sendo necessário entrar em contato com a COPEL pelo fone 0800 51 00 116, com Central de Atendimento e apresentar o referido Contrato de Obra, devidamente assinado, com firma reconhecida e assinatura de duas testemunhas identificadas, em qualquer unidade administrativa da COPEL ou enviar através do correio à área de Projetos e Obras de Pato Branco, no endereço informado no rodapé desta correspondência.

Importante: No caso de atendimento para unidades consumidoras com tensão maior que 2,3 kV (Grupo A), o aceite da obra deve ser precedida, ainda, da assinatura do(s) Contrato(s) de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e de Compra de Energia Regulada (CCER - quando aplicável) no prazo deste orçamento.

O prazo previsto para conclusão da obra é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento da parcela de sua responsabilidade e apresentação do Contrato de obras.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 13 Construção de redes por terceiros - Particular.



Adicionalmente, informamos que encontram-se disponíveis na Memória de Cálculo anexa a esta correspondência, o detalhamento da(s) obra(s) necessária(s) e seus respectivos custos, bem como de eventuais valores passíveis de reembolso pela COPEL, caso haja a opção de contratação particular para sua execução.

Atenciosamente,

Aprovado Eletronicamente
MAICON LUIZ WATHIER
VPROES - DV PROJ DE REDES OESTE

Recebido em ____/____/____

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

SOLICITANTE(S)

Nome	Código Cliente CIS	Código UC Cliente
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	32143296	9030379

DADOS DO ATENDIMENTO

Protocolo: 01.20246118491029

Tipo de Processo : Atendimento ao consumidor - Contrato

Sistema / Rede de Distribuição : Aérea

Tipo de Atendimento : Com cálculo de participação financeira

Finalidade da obra: AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PÚBLICA-OFICIO N° 12/2024, TENSÃO DE FORNECIMENTO 220/127V.

ORÇAMENTO DAS OBRAS

Descrição	Material Aplicado (R\$)	Material Salvado (R\$) *	Mão de Obra (R\$)	Custo Total da Obra (R\$)
Rede de Distribuição Aérea	14.454,70	0,00	7.851,39	22.306,09
Outros custos	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	14.454,70	0,00	7.851,39	22.306,09

* Valor considerado de acordo com critérios de depreciação dos ativos para fins de orçamento da Copel.

INVESTIMENTOS DA COPEL

Encargo de Reserva de Capacidade - ERC

Valor referente à proporção do custo dos itens com reserva de capacidade atribuível à Copel, limitado à diferença entre os valores de Materiais Aplicados e Salvados no projeto, quando houver.

ERC Complementar *	21.816,44
--------------------	-----------

* Crédito correspondente a outros investimentos de responsabilidade da Copel.

Valor Final do ERC (R\$)** : 21.816,44

** Valor limitado ao custo total das obras necessárias.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD

Valor correspondente à participação da Copel nas obras necessárias, quando aplicável, calculado a partir da demanda a ser acrescida pelo cliente.

Subgrupo/Estrutura Tarifária	Disjuntor (A)	Quantidade	Demanda Acrescida (kW)	Fator K (R\$/kW)	Valor Máximo ERD (R\$)	Demanda Mínima Grupo A (kW)
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA - B4A rede de Distribuição	LÂMPADA 150W	12	1,80	189,91	341,84	0,00

Valor Final do ERD (R\$)** : 341,84

** Valor limitado ao custo total das obras necessárias, já deduzido o valor correspondente ao ERC, quando houver.

Demanda (kW): Também denominado de "Montante de Uso do Sistema de Distribuição - MUSD", é o valor correspondente à demanda acrescida pelo cliente, considerada para o cálculo do ERD.

Fator K: Valor homologado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para utilização no cálculo do ERD pela Copel, calculado a partir dos

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

valores da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD.

PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Considerando os cálculos apresentados neste documento, o valor da participação financeira a ser pago pelo solicitante para este atendimento e formalizado por meio da correspondência em anexo é de:

R\$ 147,81

EXECUÇÃO DA OBRA POR PARTICULAR

De acordo com a regulamentação vigente do setor elétrico, o solicitante poderá optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da Copel para execução da obra objeto deste atendimento.

Neste caso, deverão ser observadas as condições definidas no Manual de Instruções Técnicas - MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, disponível em www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 05 Normas e manuais / Normas e Manuais de Projetos, Manutenção e Operação de Redes de Distribuição / Manual de Instrução Técnica - MIT / MIT 162601 - Obra por Particular.

Optando por esta modalidade de "Execução de Obra por Particular", e mantidas as características e condições previstas inicialmente para este atendimento (tipo de ligação, demanda, projeto, entre outras), a Copel poderá reembolsar o menor valor entre aquele comprovado pela nota fiscal apresentada pelo solicitante e os valores máximos relacionados abaixo:

ERD/ERC	R\$ 22.158,28
VALOR LIMITE P/ REEMBOLSO	R\$ 22.158,28

OBSERVAÇÕES:

ATENDIMENTO A IP - OFICIO N°12-2024 - 12 LAMPADAS /150W CADA.ENQUADRAMENTO MIT 162803.CALCULADO ERC RES ANEEL 1059.

Responsável pelo cálculo:

Emitido por MARCELO JUNIOR DA ANUNCIACAO

MARCELO JUNIOR DA ANUNCIACAO

STPPTO - ST PROJETOS PATO BRANCO

Aprovador:

Aprovado Eletronicamente

MAICON LUIZ WATHIER

DV PROJ DE REDES OESTE

Atualização de dados para cálculo do ERD (Resolução Homologatória Aneel N° 3.209/2023): 10/07/2023 - 08:23

Cálculo aprovado em: 24/04/2024 - 17:41

Emissão: 25/04/2024 - 08:51

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL E MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossungué, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06 e a seguir designada apenas COPEL, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, inscrita no CNPJ 01.614.415/0001-18, com endereço à CEL DOMINGOS SOARES, n.º , na cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado PR, doravante denominado CONTRATANTE, por meio de seu representante abaixo assinado, celebram este Contrato que se regerá pela legislação e regulamentação aplicáveis, assim como pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Carta-orçamento - Documento pelo qual a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE o custo das obras na rede de distribuição, o Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição, o Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação financeira, quando houver, bem como os prazos de atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga solicitado.

Contrato de Adesão - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo B.

Contrato de Fornecimento - Instrumento contratual destinado a formalizar as relações entre a distribuidora e o responsável por unidade consumidora do grupo A.

Custo da Obra - É o valor orçado compreendendo os gastos com materiais, mão-de-obra própria e de terceiros, necessários para a execução das obras.

Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição (ERC) - É a participação da COPEL, quando aplicável, sobre o valor dos materiais que implicam em reserva de capacidade no sistema de distribuição, calculada a partir da proporção entre a demanda a ser acrescida pelo consumidor em relação a capacidade nominal de cada um destes materiais.

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) - É a participação da COPEL, quando aplicável, no investimento necessário à realização da obra de atendimento à solicitação do consumidor, calculada a partir da demanda a ser acrescida pelo mesmo no sistema de distribuição.

Participação Financeira - É a participação do consumidor, quando aplicável, no custo da obra para seu atendimento ou a ele atribuível.

Unidade Consumidora - Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular a execução da obra para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob protocolo n.º 01.20246118491029 e conforme projeto n.º 15930951, visando atender exclusivamente às instalações do CONTRATANTE, situada na CEL DOMINGOS SOARES, CENTRO, 85557-000, CORONEL DOMINGOS SOARES, para desenvolver a seguinte atividade:

CLÁUSULA TERCEIRA - CUSTO DA OBRA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Participação Financeira atribuível ao CONTRATANTE para execução da obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA é de:

(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	R\$	22.306,09
(-) Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição - ERC	R\$	21.816,44
(=) Custo da obra para o atendimento	R\$	489,65
(-) Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)	R\$	341,84
(=) Participação financeira de responsabilidade do CONTRATANTE	R\$	147,81

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor correspondente à participação financeira do CONTRATANTE, constante na CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser efetuado à vista ou parcelado, de acordo com as condições a serem aprovadas pela COPEL.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento pelo CONTRATANTE até o vencimento de qualquer nota fiscal/fatura referente a participação financeira de sua responsabilidade implicará na correção do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de 1% (um por cento) ao mês, de forma pró-rata die, e incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo Segundo - Caso a COPEL recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança executados por terceiros, o CONTRATANTE será responsável por todas as despesas de cobrança, e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO vigorará até a conclusão final das obras e manterá sua eficácia até que todas as obrigações financeiras das partes estejam satisfeitas, inclusive a decorrente do previsto no Parágrafo Único da CLÁUSULA ONZE.

Parágrafo Primeiro - A obra será concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pelo CONTRATANTE, da primeira parcela da participação financeira e assinatura deste Contrato pelas partes.

Parágrafo Segundo - Não havendo participação financeira por parte do CONTRATANTE, o prazo será contado a partir da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O prazo estabelecido para conclusão das obras será suspenso, quando:

- o CONTRATANTE não apresentar as informações, autorizações, licenças ou quaisquer outros documentos emitidos pelos órgãos competentes, de sua responsabilidade, que permitam a realização das obras;
- o CONTRATANTE não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela COPEL;
- não forem obtidas licenças, autorizações ou aprovações de responsabilidade da COPEL junto aos órgãos competentes, bem como a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos;
- não for efetuado o pagamento de qualquer dos valores sob sua responsabilidade;

e) em caso fortuito e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COPEL

Constituem obrigações fundamentais da COPEL:

- a) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar sobre os casos omissos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) Atender aos prazos estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA;
- c) Comunicar a conclusão da obra ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações fundamentais do CONTRATANTE:

- a) Tomar ciência e dar o aceite ao orçamento da obra;
- b) Prestar quaisquer informações à COPEL, bem como fornecer todos os documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;
- c) Efetuar o pagamento de todos os valores sob sua responsabilidade, conforme indicado na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) Efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de conclusão da obra pela COPEL;
- e) Manter o Contrato de Fornecimento ou de Adesão, conforme o caso, a ser firmado com a COPEL, por um período mínimo de 12 (doze) meses ou outro definido em contrato;
- f) Autorizar o ingresso na propriedade, onde está localizada a unidade consumidora, de empregados ou prepostos da COPEL que tenha como objetivo a execução da obra, bem como para a futura operação e manutenção da rede de distribuição construída;
- g) Autorizar a passagem da rede de distribuição pela propriedade rural, quando for o caso, para viabilizar o atendimento à unidade consumidora, bem como permitir a extensão dessa rede para atendimento a outras unidades consumidoras mediante o uso das seguintes faixas de servidão:
 - g1) Faixa de segurança de 15 (quinze) metros de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado o plantio de árvores exóticas e nativas de grande porte, conforme Art. 1º da Lei Estadual 20.081/2019.
 - g2) Faixa de 7,5m de cada lado, a partir do eixo central, região em que fica vedado a construção de edificações e assemelhados.
- h) Limitar-se ao plantio de culturas rasteiras e abster-se de construir edificações e assemelhados na faixa de servidão da rede de distribuição, favorecendo a segurança de pessoas e bens e assegurando a adequada operacionalidade da rede elétrica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- a) por acordo entre as partes;

- b) por eventos que o torne material ou formalmente inexecutável;
- c) por motivo de força maior ou caso fortuito;
- d) por iniciativa do CONTRATANTE;
- e) pela falta da apresentação, por parte do CONTRATANTE, dos documentos, licenças, autorizações, entre outros de sua responsabilidade, necessários a consecução da obra;
- f) por atraso ou falta de pagamento de qualquer dos valores sob a responsabilidade do CONTRATANTE.
- g) se o CONTRATANTE não efetuar a ligação da unidade consumidora ou aumento de carga, identificada na CLÁUSULA SEGUNDA, à rede elétrica no prazo de até 30 dias contados da data de comunicação da conclusão da obra pela COPEL.

Parágrafo Único - A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configura renúncia definitiva aos seus direitos.

CLÁUSULA NONA - RESSARCIMENTO DOS CUSTOS

Caberá o ressarcimento, por parte do CONTRATANTE, dos custos realizados com a obra a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA, da seguinte forma:

- a) Pelo custo integral previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, se a rescisão ocorrer após a comunicação de conclusão da obra; ou
- b) Pelo custo efetivamente realizado até o momento da rescisão, acrescido do custo a realizar em função da desmobilização da obra, se a desistência ocorrer antes da comunicação de conclusão da obra.

Parágrafo Primeiro - Em ambos os casos previstos no caput desta cláusula, o custo será reajustado pelo IPCA, acrescido de 1% ao mês a partir da data de apresentação do orçamento da obra ao CONTRATANTE até a data do efetivo pagamento, abatendo os valores efetivamente pagos.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão pelas condições previstas nos itens "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA OITAVA, sobre o valor apurado do ressarcimento incidirá multa de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor do Custo Total da Obra que é de R\$ 22.306,09 (vinte e dois mil trezentos e seis Reais e nove centavos).

Parágrafo Único - Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato transmitem-se aos sucessores das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES DO CONSUMIDOR, DOS VALORES COMPLEMENTARES

Os valores constantes da CLÁUSULA TERCEIRA foram calculados a partir das informações prestadas pelo CONTRATANTE na elaboração da carta-orçamento, tais como características das instalações, carga, demanda, atividade a ser exercida, entre outras.

Parágrafo Único - Se no período definido na CLÁUSULA SÉTIMA, alínea "e", a média do consumo ou a demanda média se situar abaixo do valor definido e informado pelo CONTRATANTE, os valores referentes ao Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a Participação Financeira do CONTRATANTE serão recalculados, podendo gerar valores complementares a serem pagos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TÍTULO EXECUTIVO

O CONTRATANTE reconhece este contrato como título executivo, na forma do artigo 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores, inclusive aqueles apurados mediante simples cálculo aritmético.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca a que pertence a sede do Departamento de Projetos e Obras de Cascavel, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas nomeadas e assinadas.

Pato Branco, 24 de Abril de 2024.

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Pelo CONTRATANTE

Aprovado Eletronicamente

Nome: MAICON LUIZ WATHIER

Nome representante legal:

VPROES - DV PROJ DE REDES OESTE

CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER CONTABIL 111/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.**

Especificação de Dotações:

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.452.0010.1011 Extensão e Melhoria de Rede de Iluminação Pública

Conta de despesa - 4610- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4620- fonte de recurso 507

005 Divisão de Manutenção de Iluminação Pública

25.751.0010.2058 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública

Conta de despesa - 5250- fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5260- fonte de recurso 504

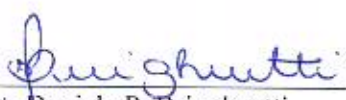
Conta de despesa - 5270- fonte de recurso 507

33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI e **decreto 048/2024**. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 24 de junho de 2024.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

030

Parecer de Licitação 65/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa Eletrônica referente a Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa Eletrônica", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira. Limitado ao teto máximo de R\$ 39.759,77 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 25 de junho de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 10/2024- COM DISPUTA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **03/07/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA nº 10/2024 do tipo: Menor Preço **Por item**.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira."

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.759,77 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

COM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 03/07/2024, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/07/2024, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/07/2024, às 08:30 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3254-1166** e também através do e-mail licitapmeds@hotmail.com.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia **03/07/2024** às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **03/07/2024** às 08:00hs, no site **www.bll.org.br**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS dia **03/07/2024** das 08:30hs até as **09:30hs**, no site **www.bll.org.br**.

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9026	Prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.	1,00	SERV	39.759,77	39.759,77
TOTAL						39.759,77

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço **www.bll.org.br**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu



representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a



Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

4. Fase de Lances

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo



similar.

5. Julgamento das Propostas de Preço

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



substância das propostas;

5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a documentação exigida e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos elencados no Anexo II.

7. Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos



137 a 139 da mesma Lei.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. Infrações e Sanções administrativas

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 Das Disposições Gerais

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

- prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2 ANEXO II– Documentação para Habilitação;
- 9.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 9.12.4 ANEXO IV e V– Modelos Auxiliares- Declarações.

Coronel Domingos Soares, PR em 25/06/2024

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, para atender a demanda da ASSESSORIA DE ENGENHARIA, conforme especificações da planilha/tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9026	Prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.	1,00	SERV	39.759,77	39.759,77
TOTAL						39.759,77

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.3. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **de forma global**, dadas suas características e quantidades, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

1.4 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação surge da necessidade de atender a demanda de ampliação da rede de baixa tensão e a iluminação considerando ainda a necessidade da obra oriunda do **CONVÊNIO Nº 128/2024 – SECID**, sendo necessário a execução da extensão da rede antes da implantação do asfalto para não danificar o canteiro central.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para a execução deste serviço de engenharia se dá pela contratação de empresa especializada para execução de ampliação de rede de baixa tensão. Visando a execução de rede de iluminação no local, onde ainda não possui rede de baixa tensão.

4 PESQUISA DE PREÇOS



A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/excções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor João Gabriel Orlandi, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Keury Fabris Marcon, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O serviço será recebido, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço**, de forma global. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, Centro, em Coronel Domingos Soares, conforme projeto, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

8.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar



esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **90 (noventa) dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

09.1. São obrigações do Contratado:

09.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

09.2. São obrigações do Contratante:

09.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

09.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

09.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

09.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.



fixando prazo para a sua correção;

09.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

09.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

09.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

09.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

09.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

09.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

09.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,



por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para



a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

11.3. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

17.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.7. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.7.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.7.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.7.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4610	08.001.15.452.0010.1011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	08.001.15.452.0010.1011	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5250	08.005.25.751.0010.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5260	08.005.25.751.0010.2058	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5270	08.005.25.751.0010.2058	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

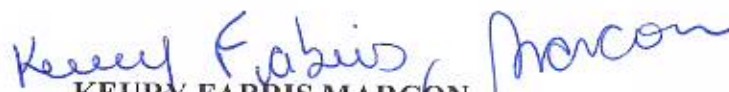
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 25/06/2024


KEURY FABRIS MARCON
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1.** Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:
- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,
- 1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,
- 1.2.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e
- 1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.4.1** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo IV);
- 1.4.1.1.** A declaração exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional.
- 1.4.2** Cadastro da Copel para execução da obra objeto deste atendimento “**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**” junto a Concessionária.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO V):

- 1.5.1.** COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada



original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ___/2024

Contrato nº ___/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação n.º ___/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **90 (noventa) dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.



ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DE BENS

O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- c) multa de 15% a 30%, nos casos de:
 - c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
 - c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:
- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
 - c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
 - d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
- 12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:
- a. a primariedade;
 - b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - c. reparar o dano antes do julgamento;
 - d. confessar a autoria da infração.
- 12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.



12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4610	08.001.15.452.0010.1011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	08.001.15.452.0010.1011	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5250	08.005.25.751.0010.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5260	08.005.25.751.0010.2058	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5270	08.005.25.751.0010.2058	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ___ de ___ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 7/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2024.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 10/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, nos enquadrados na situação:
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração

Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



PARECER JURIDICO nº 332/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 66/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 10/2024

Apresentado para Parecer em: 25/06/2024 às 11:00

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Demanda: Apreciação do processo consoante previsão do art. 53 da Lei 14.133/21

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **contratação de ampliação de rede de baixa tensão no quadro urbano, na avenida Augusto Ferreira**, por meio de Dispensa de Licitação, em **formato eletrônico**, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 aliado ao fato de que a Dispensa 07/24, construída para o mesmo objeto, foi oportunamente revogada pela Autoridade Superior.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência acostados aos autos, elaborados pelo **setor de engenharia** da municipalidade. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica assevera o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes do previsto no Decreto Municipal 161/23.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal 161/2023.

É que merece ser relatado. OPINAMOS.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos o dispositivo da NLLC.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. De outra via o inciso I do mesmo dispositivo supracitado, a seu turno, prevê que para obras de engenharia o limitador é ainda maior:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Em valores atualizados pelo Decreto nº 11871/2023 essas contratações (inciso I) podem chegar atualmente a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), quando contemplada uma obra de engenharia.

Em ambos os casos se tem, segundo entendimento doutrinário, que as contratações públicas nestes limitadores são tidas como de pequena relevância econômica da contratação não justificando os gastos para com uma licitação comum/convencional.

Obviamente, há que se observar que os incisos I e II do §1º do art.75 os quais determinam requisitos cumulativos, impondo o somatório dos valores despendidos no exercício financeiro pela mesma unidade gestora, tomando em vista as despesas realizadas com objetos da mesma natureza; considerando-se objetos da mesma natureza aqueles relativos a “contratações no mesmo ramo de atividade”.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal 161/2023, nos artigos 128 a 136, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor, ao que colacionamos o art. 128 como referencial do diploma local:

Art. 128. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

7. No caso em comento, conforme consta no estudo técnico preliminar e termo de referência, foram observados os requisitos mínimos estampados no art. 129 do Decreto Municipal 161/2023:

129 A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I- especificação do objeto;
- II- quantidades e preço de cada item;
- III- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
- IV- condições da contratação;
- V- data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;
- VI- minuta do contrato, se for o caso;
- VII- condições prévias ao exame de habilitação;
- VIII- documentos de habilitação;
- IX- critério de avaliação das propostas;
- X- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



061

Parágrafo Único—O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso I ou II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, **a pesquisa de preços foi efetivada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, justificado pelos servidores a escolha da forma de coleta de preços, segundo impõe o §1º do artigo 46.**


9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, além da previsão de disposição orçamentária para o feito bem como a existência do tema no Plano Anual de Contratações. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da própria contadoria.

10. A minuta contratual foi inserida nos Autos dadas as características do **objeto e observa-se o modelo/minuta pré-aprovado pela administração municipal**, em atenção ao previsto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/21.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e do seu respectivo contrato, para **contratação de ampliação de rede de baixa tensão no quadro urbano, na avenida Augusto Ferreira**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I/II, da Lei nº. 14.133/2021, **opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.**

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 25 de junho de 2024.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 10/2024–Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 03/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: das 08:30 às 09:30 do dia 03/07/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcods.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

06/06/2024

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.

A empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Avenida das Missões, nº 374, Centro, Ampére/Pr, telefone: 46-3547 1117, email: arfasolo@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, neste ato representa por ADRIANO RAUL FASOLO, cargo: Proprietário / Engenheiro Eletricista / Engenheiro de Segurança do trabalho, RG sob nº 7.703.655-5 e CPF sob nº 045.132.099-92, residente na Avenida das Missões, nº 374, Centro, Ampére/Pr, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa Eletrônica nº 10/2024 em epígrafe que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira**, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
1	Prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.	FASOLO ENGENHARIA	R\$ 38.148,00	R\$ 38.148,00

Valor Total da Proposta: R\$ 38.148,00

Valor Total da Proposta por Extenso: Trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.



Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a). Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b). Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objetos.

Ampére / Pr, 03 de Julho de 2024.

ADRIANO RAUL Assinado de forma digital
por ADRIANO RAUL
FASOLO:045132 FASOLO:04513209992
09992 Dados: 2024.07.03
09:38:41 -03'00'

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 – SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Proprietário/ Engenheiro

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADRIANO RAUL FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5, expedido pela SESP-PR em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 045.132.099-92 e;

2) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4, expedido pela SESP-PR em 19/07/2010 e cartão do CPF n.º 420.934.499-00. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**”, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0866224-7 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013, e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade, neste ato o sócio **ELÇO ANTONIO FASOLO**, vendendo de forma onerosa e transferindo a totalidade de suas cotas de capital, pelo valor nominal das mesmas, que possuía na sociedade, sendo 2.700 (duas mil e setecentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o sócio remanescente o Sr. **ADRIANO RAUL FASOLO**. O sócio retirante recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 6000 (seis mil) quotas, com valor

066

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	6.000	100,00	600.000,00
TOTAL	6.000	100,00	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE SOCIEDADE: Fica alterada a forma de sociedade para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que a mesma será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante conforme Base Legal: Lei nº 8.934 de 1994, art.35. Decreto nº 1800, de 1996, arts.53, I e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 81 DE 10 DE JUNHO DE 2020**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade unipessoal caberá ao sócio único **ADRIANO RAUL FASOLO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar bens imóveis, representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, bem como representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 06 de Setembro de 1988 em Ampére – PR, engenheiro elétrico, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, fundos, Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.655-5, expedido pela SESP-PR em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 045.132.099-92. Único sócio componente da sociedade limitada que gira sob o nome de “**A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**”, com sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0866224-7 pôr despacho em seção em 30 de Janeiro de 2013, e inscrita no CNPJ sob n.º 17.553.685/0001-04, resolve, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICILIO: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e foro na Avenida das Missões, 374, frente, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP 85.640-000.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2013 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime do sócio, ou então em obediência a determinação legal.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social é de: **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de**

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas pelo único sócio em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ADRIANO RAUL FASOLO	6.000	100,00	600.000,00
TOTAL	6.000	100,00	600.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

070

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restrita de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade unipessoal caberá ao sócio único **ADRIANO RAUL FASOLO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar bens imóveis, representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, bem como representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizara diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA NONA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE DA EMPRESA: "A empresa se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser futuro domicílio do titular.

E, por estar assim justo e contratado assina eletronicamente a presente alteração em 01 (uma) única via.

072

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 17.553.685/0001-04 – NIRE 412.0866224-7
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Ampére - PR, 20 de Setembro de 2023.

ADRIANO RAUL FASOLO

ELÇO ANTONIO FASOLO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04513209992	ADRIANO RAUL FASOLO
42093449900	ELCO ANTONIO FASOLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2023 14:11 SOB N° 20236727770.
PROTOCOLO: 236727770 DE 22/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313931474. CNPJ DA SEDE: 17553685000104.
NIRE: 41208652247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2023.
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
-------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 3547-1117
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 11:35:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</p> <p>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</p> <p>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</p> <p>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 3547-1117
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 11:35:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.685/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>52.12-5-00 - Carga e descarga</p> <p>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</p> <p>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</p> <p>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</p> <p>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</p> <p>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p> <p>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</p> <p>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</p> <p>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p> <p>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p> <p>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 374	COMPLEMENTO FRENTE
------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 3547-1117
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 11:35:10 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:51:51 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **703F.4751.1354.D23D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

078

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033919986-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.553.685/0001-04**
Nome: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
13545/2024	01/07/2024	30/08/2024	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1984	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: DAS MISSÕES, 374 Complemento: FRENTE Bairro: CENTRO CEP: 85640-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2413545N9824D23

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.553.685/0001-04
Razão Social: A R FASOLO ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: AV DAS MISSOES 374 FRENTE / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062719162021442277

Informação obtida em 01/07/2024 15:15:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.553.685/0001-04
Certidão n°: 46093895/2024
Expedição: 01/07/2024, às 11:34:34
Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.553.685/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de AMPÉRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.553.685/0001-04
Local da Sede: Ampére - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de AMPÉRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

AMPÉRE, 16 de maio de 2024



Cesar Pinheiro
Distribuidor





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA		Protocolo: PRC2420824880	
NIRE : 41208662247 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208662247	CNPJ 17.553.685/0001-04	Data de Ato Constitutivo 30/01/2013	Início de Atividade 14/02/2013
Endereço Completo Avenida DAS MISSÕES, Nº 374, FRENTE. CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000			
Objeto Social SERVICOS DE ENGENHARIA PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS FABRICACAO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE VAPOR, AGUA QUENTE E AR CONDICIONADO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETROELETRONICO FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS FABRICACAO DE PRODUTOS DE METAL FABRICACAO DE MOTORES E TURBINAS, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA AVIOES E VEICULOS RODOVIARIOS FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL CARGA E DESCARGA MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUACOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA.			
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ADRIANO RAUL FASOLO	CPF/CNPJ 045.132.099-92	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			Protocolo: PRC242E824861
NIRE : 41208862247			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Nome	CPF	Termínio do mandato	
ADRIANO RAUL FASOLO	045.132.099-92	Indeterminado	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data			ATIVA
22/09/2023	20236727770	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status
			XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2024, às 14:38:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5997NI1S.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ANEXO V
DECLARAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.553.685/0001-04, sediada na Avenida das Missões, nº 374, Centro, Ampére/Pr, telefone: 46-3547 1117, email: arfasolo@gmail.com, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização

da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Ampére / Pr, 01 de Julho de 2024.

ADRIANO RAUL Assinado de forma digital
por ADRIANO RAUL
FASOLO:04513 FASOLO:04513209992
209992 Dados: 2024.07.01
17:00:51 -03'00'

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 – SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Proprietário/ Engenheiro



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
Secretaria Municipal da Fazenda



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da ordem:

731

Verificado em:

2024

Valido até:

31/12/2024

Data de emissão:

17/01/2024

Pelo presente é concedido licença para ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL

10686 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
Inscrição Municipal: 1984

CNPJ

17.553.685/0001-04
Área: 60,00 m²

ENDEREÇO

Logradouro: DAS MISSÕES
Complemento: FRENTE
Bairro: CENTRO
Cidade: Ampére

Número: 374
CEP: 85640-000
UF: PR

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

7112000 - Serviços de engenharia

SECUNDÁRIA(S):

- 2513600 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
- 2599302 - Serviço de corte e dobra de metais
- 2599399 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- 2710402 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
- 2815101 - Fabricação de rolamentos para fins industriais
- 2815102 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
- 2822402 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
- 2869100 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314708 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3530100 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
Secretaria Municipal da Fazenda



088

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da ordem: 731	Verificado em: 2024	Valido até: 31/12/2024	Data de emissão: 17/01/2024
--------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 10686 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA Inscrição Municipal: 1984	CNPJ 17.553.685/0001-04 Área: 60,00 m ²
--	--

ENDEREÇO	
Logradouro: DAS MISSÕES	Número: 374
Complemento: FRENTE	CEP: 85640-000
Bairro: CENTRO	UF: PR
Cidade: Ampére	

ATIVIDADE(S) CNAE

- 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399101 - Administração de obras
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
- 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5212500 - Carga e descarga
- 6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6810202 - Aluguel de imóveis próprios
- 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
Secretaria Municipal da Fazenda



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da ordem:

731

Verificado em:

2024

Valido até:

31/12/2024

Data de emissão:

17/01/2024

Pelo presente é concedido licença para ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ

10686 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

17.553.685/0001-04

Inscrição Municipal: 1984

Área: 60,00 m²

ENDEREÇO

Logradouro: DAS MISSÕES

Número: 374

Complemento: FRENTE

CEP: 85640-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Ampére

UF: PR

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: AJVD-FSJJ

Rua Maringá, 279 - 85640-000 - Ampére/PR - 46 3547-1122 - 85640000



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

090
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90650658-08	17.553.685/0001-04	12/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
Título do Estabelecimento	FASOLO ENGENHARIA
Endereço do Estabelecimento	AV DAS MISSOES, 374, FRENTE - CENTRO - CEP 85640-000 FONE: (46) 9978-3708
Município de Instalação	AMPERE - PR, DESDE 12/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2513-6/00 - FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA 2599-3/02 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2710-4/02 - FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS 2815-1/01 - FABRICACAO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS 2815-1/02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS 2822-4/02 - FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS 2869-1/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 3530-1/00 - PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE VAPOR, AGUA QUENTE E AR CONDICIONADO 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

091

- 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	045.132.099-92	ADRIANO RAUL FASOLO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	297.626.009-59	RUI LUQUINI	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 31/07/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90650658-08

Emitido Eletronicamente via Internet
01/07/2024 11:39:48



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico
Adriano Raul Fasolo	Engenheiro Eletricista Engenheiro de Segurança do trabalho	SC-1159467/D	13/09/2012	ADRIANO RAUL FASOLO:0451 3209992 <small>Assinado de forma digital por ADRIANO RAUL FASOLO:04513209992 Dados: 2024.07.01 16:59:40 -03'00'</small>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Ampére / Pr, 01 de Julho de 2024.

ADRIANO RAUL
FASOLO:04513209
992
Assinado de forma digital por
ADRIANO RAUL
FASOLO:04513209992
Dados: 2024.07.01 16:59:40
-03'00'

ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
RG: 7.703.655-5 – SSP-PR
CPF: 045.132.099-92
Cargo: Proprietário/ Engenheiro



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

093

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005268

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADRIANO RAUL FASOLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO RAUL FASOLO**

RNP: **2511241684**

Registro: **SC-1159467/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

Número da ART: **1720225940454** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **03/11/2022** Baixada em: **08/11/2022** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** CNPJ: **04.368.898/0001-06**

Rua: **R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: 158**

Complemento: **BLOCO C - COPEL DIS Bairro: MOSSUNGUÊ**

Cidade: **CURITIBA UF: PR CEP: 81200-240**

Contrato: **SGD/DAQC Nº. 4600018475/2019** celebrado em **03/10/2019** Vinculado a ART: **1720195210470**

Valor do contrato: **R\$ 221.850,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: 158**

Complemento: **BLOCO C - COPEL DIS Bairro: MOSSUNGUÊ**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

CEP: **81200-240**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/10/2019** Conclusão efetiva: **02/10/2020**

Finalidade:

Proprietário: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CNPJ: **04.368.898/0001-06**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica, 3000 UNID; **2- Elaboração** Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 3000 UNID

Observações:

REFERENTE AS 3000 US DE PROJETO E 3000 US DE TOPOGRAFIA DE RDU/RDR DO CONTRATO SGD/DAQC Nº. 4600018475/2019

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 305756/2022.

CAT nº 1720220005268 de 08/11/2022, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

094

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005268

Atividade concluída

Número da ART: 1720225940586 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/11/2022 Baixada em: 08/11/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

Contratante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06

Rua: R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: 158

Complemento: BLOCO C - COPEL DIS Bairro: MOSSUNGUÊ

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81200-240

Contrato: SGD/DAQC Nº. 4600018475/2019 celebrado em 03/10/2019 Vinculado a ART: 1720213054608

Valor do contrato: R\$ 450.270,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: 158

Complemento: BLOCO C - COPEL DIS Bairro: MOSSUNGUÊ

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 81200-240

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/10/2019 Conclusão efetiva: 02/10/2021

Finalidade:

Proprietário: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Atividade Técnica: 1- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica, 3000 UNID; 2- **Elaboração** Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 3000 UNID

Observações:

REF. AS 3000 US DE PROJ. E 3000 US DE TOP. DE RDU/RDR DO CONTRATO SGD/DAQC Nº. 4600018475/2019-1º TERMO ADIT.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 305755/2022

CAT nº 1720220005268 de 08/11/2022, página 2 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

095

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005268

Atividade concluída

Número da ART: 1720225940829 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo da ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/11/2022 Baixada em: 08/11/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

Contratante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06

Rua: R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: 158

Complemento: BLOCO C - COPEL DIS Bairro: MOSSUNGUÊ

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81200-240

Contrato: SGD/DAQC Nº, 4600018475/2019 celebrado em 03/10/2019 Vinculado a ART: 1720214887590

Valor do contrato: R\$ 309.937,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: 158

Complemento: BLOCO C - COPEL DIS Bairro: MOSSUNGUÊ

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 81200-240

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/10/2019 Conclusão efetiva: 02/10/2022

Finalidade:

Proprietário: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Atividade Técnica: 1- **Elaboração** Elaboração de orçamento, Projeto de rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica, 3750 UNID; 2- **Elaboração** Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 3750 UNID

Observações:

3750 US DE PROJETO E 3750 US DE TOPOGRAFIA

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005268/2022

26/01/2023 08:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 305755/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 305755/2022.

CAT nº 1720220005268 de 08/11/2022, página 3 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, registro no CREA-PR nº 54.906, inscrita no CNPJ sob nº. 17.553.685/0001-04, tendo como responsável o ADRIANO RAUL FASOLO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D (RNP nº. 2511241684) com sede na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampère/PR, executou para a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº. 04.368.898/0001-06, os serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico e a elaboração de projetos eletromecânicos para obras do sistema de distribuição de energia elétrica, conforme descrito abaixo:

Contrato: 4600018475/2019

Objeto: serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico e a elaboração de projetos eletromecânicos para obras em redes de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário, na área de abrangência do Estado do Paraná e município de Porto União-SC, e região principal citada no §5º desta Cláusula, vinculados ao lote nº 01 da LICITAÇÃO ELETRÔNICA COPEL DIS Nº SGD190505/2019.

Local de Execução dos serviços indicado na ART (endereço do contratante): Rua José Izidoro Biazzetto, nº. 158, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR | CEP: 81200-240

Local indicado em contrato: DPOCSL – Base em Ponta Grossa

Quantidades Contratadas:

- 1ª vigência contratual: 3.000 US's de Projeto e 3.000 US's de Levantamento Topográfico para redes de distribuição
- 2ª vigência contratual: 3.000 US's de Projeto e 3.000 US's de Levantamento Topográfico para redes de distribuição
- 3ª vigência contratual: 3.750 US's de Projeto e 3.750 US's de Levantamento Topográfico para redes de distribuição

Período de Execução:

- 1ª vigência contratual: 03/10/2019 até 02/10/2020
- 2ª vigência contratual: 03/10/2020 até 02/10/2021
- 3ª vigência contratual: 03/10/2021 até 02/10/2022

ART's CREA-PR:

- 1ª vigência contratual: 1720225940454
- 2ª vigência contratual: 1720225940586
- 3ª vigência contratual: 1720225940829

Responsável técnico: Adriano Raul Fasola – Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA-SC 115.946-7/D

Responsável pela COPEL: Daniel Gueiber – DPOCSL – Registro COPEL nº. 23701

Os serviços executados atendem todas as condições contratuais, cumprindo os padrões de qualidade dos serviços contratados, nada havendo em nossos arquivos que a desabone.

Ponta Grossa/PR, 03 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

DANIEL
GUEIBER:607728759
87

Assinado de forma digital por
 DANIEL GUEIBER:60772875987
 Dados: 2022.11.04 17:08:28
 -03'00'

Daniel Gueiber
 DPOCSL
 Registro nº. 23701
 CREA-PR 23.061/D
gueiber@copel.com

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 305765/2022.

CAT nº 1720220005268 de 08/11/2022, página 4 de 4





Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADRIANO RAUL FASOLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO RAUL FASOLO**

RNP: **2511241684**

Registro: **SC-1159467/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **1720221274018** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **11/03/2022** Baixada em: **14/03/2022** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** CNPJ: **77.817.054/0001-79**

Rua: **RUA MARINGÁ** Nº: **279**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMPERE** UF: **PR** CEP: **85640-000**

Contrato: **015/2021** celebrado em **27/01/2021** Vinculado a ART: **1720210625523**

Valor do contrato: **R\$ 47.487,50** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSOS LOCAIS - RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS ENTRE OUTROS** Nº: **SN**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **DIVERSAS LOCALIDADES - BAIRROS, DISTRITOS**

Cidade: **AMPERE**

UF: **PR**

CEP: **85640-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **27/01/2021** Conclusão efetiva: **26/01/2022**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

CNPJ: **77.817.054/0001-79**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação de sistemas de iluminação , 1250 UNID

Observações:

INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED - 1250 UNIDADES

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000954/2022

26/01/2023 08:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 61273/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 61273/2022

CAT nº 1720220000954 de 14/03/2022, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, registro no CREA-PR nº 54.906, inscrita no CNPJ sob nº. 17.553.685/0001-04, tendo como responsável o ADRIANO RAUL FASOLO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D (RNP nº. 2511241684) com sede na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampére/PR, executou para o MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº. 77.817.054/0001-79, o serviço de instalação de Luminárias de LED, conforme descrito abaixo:

Contrato: 015/2021

Objeto: *Mão de obra especializada para substituição de iluminação pública, incluindo retirada de reatores, luminárias e lâmpadas a serem substituídas, troca de fiação, substituição de braços, instalação de luminária LED e teste da mesma.*

Quantidade: *1250 luminárias de LED de potência 100W; 1250 braços BR2-3 metros; 1250 circuitos elétricos (passagem dos cabos/fiação) e conexão elétrica com a rede de baixa tensão COPEL através de condutores perfurantes e/ou tapites; Retirada de 1250 luminárias existentes, e seus acessórios (reatores, fotocélulas, braços, lâmpadas e luminárias)*

Local de execução dos serviços: Diversos locais – ruas, avenidas, praças, entre outros, sn – Diversas localidades, bairros e distritos da cidade de Ampére/PR – CEP 85.640-000

Período de Execução: 27/01/2021 até 26/01/2022

ART CREA-PR: 1720221274018

Responsável técnico: Adriano Raul Fasolo – Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA-SC 115.946-7/D (RNP nº. 2511241684)

Os serviços executados atendem todas as condições contratuais, cumprindo os padrões de qualidade dos serviços contratados, nada havendo em nossos arquivos que a desabone.

Ampére/PR, 11 de março de 2022.

Atenciosamente,

RAFAEL GIOVANONI
PERONDI:04328972
910

Assinado de forma digital
por RAFAEL GIOVANONI
PERONDI:04328972910
Dados: 2022.03.11
08:11:27 -03'00'

RAFAEL GIOVANONI PERONDI
Engenheiro Civil
CREA-PR 98.093/D
RNP nº. 1706420005
Município de Ampére
CNPJ nº. 77.817.054/0001-79



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

099

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000925

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADRIANO RAUL FASOLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO RAUL FASOLO**

RNP: 2511241684

Registro: **SC-1159467/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **20190077135** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/01/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A** CNPJ: 04.368.898/0001-06

Rua: R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: S/N

Complemento: Bairro: MOSSUNGUE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81200-240

Contrato: SSO 4600016324/2018 celebrado em 19/12/2018

Valor do contrato: R\$ 243.268,80 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 10.308,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: S/N

Bairro: MOSSUNGUE

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 81200-240

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/12/2018 Previsão de término: 18/12/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

ART REFERENTE AO CONTRATO COPEL Nº. SSO 4600016324, VINCULADO À LICITAÇÃO SGD 180707/2018, CUJO OBJETO TRATA DA "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE UNIDADE DE SERVIÇO - US, SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS OESTE - DSEOS, PREFERENCIALMENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AGÊNCIA REALEZA - AGRZA, 01 (UMA) EQUIPE COM CAMINHONETE TRACÇÃO 4X4 E SEM ESCADA GIRATORIA COM BASE SEDIADA EM AMPÈRE PR, VINCULADOS AO LOTE ÚNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO COPEL DIS Nº 180707/2018". QUANTIDADE DE US (UNIDADE DE SERVIÇO) CONTRATADA: 10.308
PREÇO UNITÁRIO DA US: R\$ 23,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$243.268,80
VIGÊNCIA 19/12/2018 ATÉ 18/12/2019

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 62969/2022.

CAT nº 1720220000925 de 11/03/2022, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000925

Atividade em andamento

Número da ART: 1720221256028 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/03/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica:
Individual

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

Contratante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ: 04.368.898/0001-06

Rua: R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: S/N

Complemento: Bairro: MOSSUNGUE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81200-240

Contrato: SSO 4600016324/2018 celebrado em 19/12/2018 Vinculado a ART: 1720216345654, 20190077135

Valor do contrato: R\$ 284.603,88 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS, ESTRADAS Nº: S/N

Complemento: ZONA URBANA E ZONA RURAL Bairro: DIVERSAS LOCALIDADES

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/12/2021 Previsão de término: 18/12/2022

Finalidade:

Proprietário: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de manutenção de rede de distribuição , 10308 UNID

Observações:

Manut. prev. e corretiva, serv. com. e serv. emerg. no sist. de distrib. de energia-DSEOES - 01 equipe NR10

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Jurídicas, informando o número
do protocolo: 62669/2022.

CAT nº 1720220000925 de 11/03/2022, página 2 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

101

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000925

Atividade em andamento

Número da ART: **1720221255811** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/03/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica:
Individual

Empresa contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A** CNPJ: **04.368.898/0001-06**

Rua: R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: S/N

Complemento: Bairro: MOSSUNGUE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81200-240

Contrato: SSO 4600016324/2018 celebrado em 19/12/2018 Vinculado a ART: 20190077135, 1720196064957

Valor do contrato: R\$ 252.030,60 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS, ESTRADAS Nº: S/N

Complemento: ZONA URBANA E ZONA RURAL Bairro: DIVERSAS LOCALIDADES

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/12/2019 Previsão de término: 18/12/2020

Finalidade:

Proprietário: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**

CNPJ: **04.368.898/0001-06**

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de manutenção de rede de distribuição , 10308 UNID

Observações:

Manut. prev. e corretiva, serv. com. e serv. emerg. no sist. de distrib. de energia-DSEOES - 01 equipe NR10

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 02689/2022.

CAT nº 1720220000925 de 11/03/2022, página 3 de 5





Número da ART: 1720221255951 Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/03/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica:
Individual

Empresa contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

Contratante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A CNPJ: 04.368.898/0001-06

Rua: R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: S/N

Complemento: Bairro: MOSSUNGUE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81200-240

Contrato: SSO 4600016324/2018 celebrado em 19/12/2018 Vinculado a ART: 20190077135, 1720205565445

Valor do contrato: R\$ 261.307,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS, ESTRADAS Nº: S/N

Complemento: ZONA URBANA E ZONA RURAL Bairro: DIVERSAS LOCALIDADES

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/12/2020 Previsão de término: 18/12/2021

Finalidade:

Proprietário: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de manutenção de rede de distribuição , 10308 UNID

Observações:

Manut. prev. e corretiva, serv. com. e serv. emerg. no sist. de distrib. de energia-DSEOES - 01 equipe NR10

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o prazo contratual. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000925/2022

26/01/2023 08:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 62669/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas: Pub: cas: informando o número do protocolo: 62669/2022

CAT nº 1720220000925 de 11/03/2022, página 4 de 5



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, registro no CREA-PR nº 54.906, inscrita no CNPJ sob nº. 17.553.685/0001-04, tendo como responsável o ADRIANO RAUL FASOLO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D (RNP nº. 2511241684) com sede na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampére/PR, está executando para a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº. 04.368.898/0001-06, os serviços de Manutenção Emergencial e Serviços Comerciais, com equipe de 02 elementos e camionete 4x4, conforme descrito abaixo:

Contrato: 4600016324/2018

Objeto: *Serviços de engenharia, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica, na área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste - DSEOES, preferencialmente na área de abrangência da Agência Realeza - AGRZA, 01 (uma) equipe com caminhonete tração 4x4 e sem escada giratória, com base sediada em Ampére/PR, vinculados ao lote único do Pregão Eletrônico COPEL DIS nº. 180707/2018.*

Local de Execução dos serviços: Diversas ruas, localidades, zona urbana e zona rural da cidade de Ampére/PR - CEP: 85.640-000.

Local indicado em contrato: DSEOES/AGRZA - Base Ampére/PR - Diversas localidades

Quantidades: 10.308 US's por ano/vigência (ART nº. 20190077135), 10.308 US's ano/vigência (ART nº. 1720221255811), 10.308 US's ano/vigência (ART nº. 1720221255951), 2.500 US's ano/vigência (ART nº. 1720221256028), totalizando até o presente momento a quantidade executada de 33.424 US's.

Período de Execução: 19/12/2018 até 18/12/2019 (ART nº. 20190077135), 19/12/2019 até 18/12/2020 (ART nº. 1720221255811), 19/12/2020 até 20/12/2021 (ART nº. 1720221255951) e 19/12/2021 até 10/03/2022 (ART nº. 1720221256028).

ART's CREA-PR nº. 20190077135, 1720221255811, 1720221255951, 1720221256028.

Responsável técnico: Adriano Raul Fasolo - Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA-SC 115.946-7/D

Responsável pela COPEL: Joel Lucca - Gerente AGRZA - Registro nº. 26003

Os serviços executados atendem todas as condições contratuais, cumprindo os padrões de qualidade dos serviços contratados, nada havendo em nossos arquivos que a desabone.

Realeza/PR, 10 de março de 2022.

Atenciosamente,


 Joel Lucca
 Gerente Agência Realeza - AGRZA
 Registro nº. 26003
 joel.lucca@copel.com



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADRIANO RAUL FASOLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO RAUL FASOLO**

RNP: **2511241684**

Registro: **SC-1159467/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **1720195140676** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **23/10/2019** Baixada em: **21/11/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **DIP FRANGOS S.A.** CNPJ: **21.819.182/0002-88**

Rua: **RODOVIA BR-163, KM 86 Nº: S.N.**

Complemento: **DIP FRANGOS (DIPLOMATA) Bairro: JARDIM INDUSTRIAL**

Cidade: **CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000**

Contrato: **celebrado em 10/10/2019**

Valor do contrato: **R\$ 6.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA BR-163, KM 86 Nº: S.N.**

Complemento: **DIP FRANGOS (DIPLOMATA) Bairro: JARDIM INDUSTRIAL**

Cidade: **CAPANEMA**

UF: **PR**

CEP: **85760-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **10/10/2019** Conclusão efetiva: **30/10/2019**

Finalidade:

Proprietário: **DIP FRANGOS S.A.**

CNPJ: **21.819.182/0002-88**

Atividade Técnica: **1- Execução** Condução de equipe de manutenção, Execução de instalação, Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de transformador de potencial para equipamentos especiais, 1 SERV; **2- Execução** Condução de equipe de manutenção, Execução de instalação, Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de cadeia de isoladores, 1 SERV; **3- Execução** Condução de equipe de manutenção, Execução de instalação, Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de estruturas para rede de distribuição aérea de energia elétrica, 1 SERV; **4- Execução** Condução de equipe de manutenção, Execução de instalação, Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de chave, 1 SERV; **5- Execução** Condução de equipe de manutenção, Execução de instalação, Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de cablagem para instalações elétricas em média tensão para fins industriais, 1 SERV; **6- Execução** Condução de equipe de manutenção, Execução de instalação, Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 1 SERV

Observações:

SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE TROCA DE TRAFÓ (300KVA), ISOLADORES, CHAVE FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, CABO DE MT E BT.

Observações da certidão:

O atestado registrado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, considerando que não consta o CPF do representante da contratante que assinou o atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7719/2020

26/01/2023 08:34





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

105

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7719/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 292848/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 292848/2020.

CAT nº 7719/2020 de 19/10/2020, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, **ADRIANO RAUL FASOLO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D, Registro Nacional 2511241684, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampére/PR, responsável técnico da empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04, CREA-PR 54.906/F) executou para DIP FRANGOS S.A., CNPJ nº 21.819.182/0002-88 serviços técnicos de ENGENHARIA ELÉTRICA - MANUTENÇÃO, conforme descrição nos campos abaixo.**

LOCAL DA OBRA:

Rodovia BR 163, KM 86, Bairro Jardim Industrial | Capanema – PR | CEP: 85.760-000

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Manutenção emergencial em posto de transformação, com a execução dos seguintes serviços:

- Substituição de transformador de 300kVA-15kV/220V-380V
- Substituição de isoladores de ancoragem polimérico 15kV (montagem de estruturas e fornecimento de materiais)
- Substituição de chave fusível tipo C (montagem de estruturas e fornecimento de materiais)
- Substituição de para-raios 15kV no casco do transformador (montagem de estruturas e fornecimento de materiais)
- Retensionamento de condutores de média tensão – rede compacta 3#35XLPE-15kV (montagem de estruturas e fornecimento de materiais)
- Conexões elétricas e jumpers de média tensão e baixa tensão
- Substituição de cabeamento de baixa tensão (ramal de baixa tensão do transformador até o QDG)
- Substituição de componentes das instalações elétricas de baixa tensão do circuito do transformador de 300kVA

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Serviços emergenciais em posto/cabine de transformação, com a substituição de componentes como isoladores, chaves fusíveis, para-raios, transformador, conexões elétricas (jumpers, GLV, entre outros), aterramento, além do ramal de baixa tensão e componentes do circuito de baixa tensão, em decorrência de descarga atmosférica, o qual danificou os equipamentos e materiais.

MODALIDADE:

Prestação de serviços
Substação do consumidor
Execução
Montagem
Manutenção
Instalação
Inspeção

ART CREA-PR nº. 1720195140676 | DATA DE INÍCIO: 10/10/2019 | DATA DE TÉRMINO: 30/10/2019

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta à expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Capanema/PR, 09 de setembro de 2020.

DIP FRANGOS S.A.
CNPJ 21.819.182/0002-88
Rodovia BR 163, Km 86
Capanema - Paraná

Josemir Farina
Eng.º Eletricista
JOSEMIR FARINA
RG: 6.857.372-6/SSP-PR
Supervisor de Manutenção
DIP FRANGOS S.A.
CNPJ: 21.819.182/0002-88

A autenticação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 292848/2020.

CAT nº 7719/2020 de 19/10/2020, página 3 de 3





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADRIANO RAUL FASOLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO RAUL FASOLO**

RNP: **2511241684**

Registro: **SC-1159467/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

Número da ART: **1720195137470** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **22/10/2019** Baixada em: **21/11/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **JUSSANIA A LAZARINI TOCHETTO EIRELI** CNPJ: **07.293.314/0001-79**

Rua: **RODOVIA PR 281, KM 581 Nº: S.N.**

Complemento: **Bairro: ZONA RURAL - LINHA RIO DA PRATA**

Cidade: **SANTA IZABEL DO OESTE UF: PR CEP: 85650-000**

Contrato: **celebrado em 15/10/2019**

Valor do contrato: **R\$ 7.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PR 281, KM 581 Nº: S.N.**

Bairro: **ZONA RURAL - LINHA RIO DA PRATA**

Cidade: **SANTA IZABEL DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85650-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **15/10/2019** Conclusão efetiva: **25/10/2019**

Finalidade:

Proprietário: **JUSSANIA A LAZARINI TOCHETTO EIRELI**

CNPJ: **07.293.314/0001-79**

Atividade Técnica: **1- Execução Execução de manutenção de rede de distribuição rural de energia elétrica, 1 SERV; 2- Execução Manutenção de equipamento de estruturas para rede de distribuição aérea de energia elétrica, 1 SERV**

Observações:

REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS E DESLOCAMENTO DE POSTE, COM RETENSIÃO DE CABOS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7724/2020

26/01/2023 08:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 292856/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas informando o número do protocolo: 292856/2020.

CAT nº 7724/2020 de 19/10/2020, página 1 de 2



JUSSANIA A. LAZARINI TOCHETTO EIRELI | CNPJ: 07.293.314/0001-79
Rodovia PR 281, KM 581, s.n. - Zona Rural - Linha Rio da Prata | Santa Izabel D'Oeste/PR
incoplas@outlook.com | 46 99973-0337

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, ADRIANO RAUL FASOLO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D, Registro Nacional 2511241684, Registro Nacional 2511241684, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampére/PR, responsável técnico da empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.585/0001-04, CREA-PR 54.906/F) executou para JUSSANIA A. LAZARINI TOCHETTO EIRELI, CNPJ nº 07.293.314/0001-79 serviços técnicos de ENGENHARIA ELÉTRICA - MANUTENÇÃO, conforme descrição nas campos abaixo.

LOCAL DA OBRA:

Rodovia BR 281, KM 581, Zona Rural - Linha Rio da Prata | Santa Izabel D'Oeste/PR | CEP: 85.650-000

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Manutenção emergencial em posto de transformação, com a execução dos seguintes serviços:

- Deslocamento de cabine de transformação, com poste e transformador (5m)
- Substituição de isoladores de ancoragem polimérica 15kV (montagem de estruturas e fornecimento de materiais)
- Substituição de chave fusível tipo C (montagem de estruturas e fornecimento de materiais)
- Substituição de para-raios 15kV na casca do transformador (montagem de estruturas e fornecimento de materiais)
- Retensionamento de condutores de média tensão - rede compacta 3#02CA-15kV (montagem de estruturas e fornecimento de materiais)
- Conexões elétricas e jumpers de média tensão

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Serviços emergenciais em posto/cabine de transformação, com a substituição de componentes como isoladores, chaves fusíveis, para-raios, transformador, conexões elétricas (jumpers, GEV, entre outros), aterramento, em decorrência de descarga atmosférica, a qual danificou os equipamentos e materiais.


MODALIDADE:

Prestação de serviços
Subestação do consumidor
Execução
Montagem
Manutenção
Instalação
Inspeção

ART CREA-PR nº. 1720195137470 | DATA DE INÍCIO: 15/10/2019 | DATA DE TÉRMINO: 25/10/2019

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Santa Izabel D'Oeste/PR, 09 de setembro de 2020.


JUSSANIA A. LAZARINI TOCHETTO
RG: 5.369.025-4/SSP-PR
CPF: 724.786.089-87
Gerente Administrativo

JUSSANIA A. LAZARINI TOCHETTO EIRELI - EPP

07.293.314/0001-79

JUSSANIA A. LAZARINI - ME

Rod PR 281 KM 581
Rio da Prata CEP 85650-000
Santa Izabel do Oeste PR



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADRIANO RAUL FASOLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO RAUL FASOLO**

RNP: **2511241684**

Registro: **SC-1159467/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **1720195140579** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **23/10/2019** Baixada em: **21/11/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **W. R. FERNANDES EIRELI** CNPJ: **13.707.947/0001-89**

Rua: **RODOVIA PR 281, KM 579 Nº. S.N.**

Complemento: **Bairro: ZONA RURAL - LINHA RIO DA PRATA**

Cidade: **SANTA IZABEL DO OESTE UF: PR CEP: 85650-000**

Contrato: **celebrado em 17/10/2019**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PR 281, KM 579 Nº. S.N.**

Bairro: **ZONA RURAL - LINHA RIO DA PRATA**

Cidade: **SANTA IZABEL DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85650-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **17/10/2019** Conclusão efetiva: **25/10/2019**

Finalidade:

Proprietário: **W. R. FERNANDES EIRELI**

CNPJ: **13.707.947/0001-89**

Atividade Técnica: **1- Execução** Condução de equipe de manutenção, Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de cadeia de isoladores , 1 SERV; **2- Execução** Condução de equipe de manutenção, Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de chave , 1 SERV; **3- Execução** Condução de equipe de manutenção, Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de estruturas para rede de distribuição aérea de energia elétrica , 1 SERV; **4- Execução** Condução de equipe de manutenção, Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de rede de distribuição rural de energia elétrica, 1 SERV; **5- Execução** Condução de equipe de manutenção, Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de cablagem para instalações elétricas em média tensão para fins industriais, 1 SERV; **6- Execução** Condução de equipe de manutenção, Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de subestação aérea de energia elétrica, 1 SERV

Observações:

SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO DE RDR (TROCA DE CF, PR, RETENS.) DE CABOS, CONEXÕES. ENTRE OUTROS

Observações da certidão:

O Crea -PR certifica o endereço da obra constante na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7681/2020

26/01/2023 08:35

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas: Informando o número do protocolo: 292850/2020.

CAT nº 7681/2020 de 16/10/2020, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

7681/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 292860/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

110

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 292860/2020.

CAT nº 7681/2020 de 16/10/2020, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que ADRIANO RAUL FASOLO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D, Registro Nacional 2511241664, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampaere/PR, responsável técnico da empresa A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 17.553.685/0001-04, CREA-PR 54.906/F) executou para W.R. FERNANDES EIRELI, CNPJ nº 13.707.947/0001-89 serviços técnicos de ENGENHARIA ELÉTRICA - MANUTENÇÃO, conforme descrição nas câmaras abaixo.

LOCAL DA OBRA:

Rodovia BR 281, KM 579, Zona Rural - Linha Rio da Prata | Santa Izabel D'Oeste/PR | CEP: 85.650-000

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Manutenção emergencial em posto de transformação, com a execução dos seguintes serviços:

- Substituição de isoladores de ancoragem polimérico 15kV (montagem de estruturas e fornecimento de materiais)
- Substituição de chave fusível tipo C (montagem de estruturas e fornecimento de materiais)
- Substituição de para-raios 15kV no casco do transformador (montagem de estruturas e fornecimento de materiais)
- Retensionamento de condutores de média tensão - rede compacta 3x02CA-15kV (montagem de estruturas e fornecimento de materiais)
- Conexões elétricas e jumpers de média tensão

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Serviços emergenciais em posto/cabine de transformação, com a substituição de componentes como isoladores, chaves fusíveis, para-raios, transformador, conexões elétricas (jumpers, GLV, entre outros), aterramento, em decorrência de descarga atmosférica, a qual danificou os equipamentos e materiais.

MODALIDADE:

Prestação de serviços
Subestação do consumidor
Execução
Montagem
Manutenção
Instalação
Inspeção

ART CREA-PR nº. 1720195140579 | DATA DE INÍCIO: 17/10/2019 | DATA DE TÉRMINO: 25/10/2019

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Santa Izabel D'Oeste/PR, 09 de setembro de 2020.



WILLY RICARDO FERNANDES
RG: 7.753.481-4/SSP-PR
CPF: 079.636.479-69
Gerente Administrativo

13.707.947/0001-89
W R Fernandes
Reciclagem - ME
Rod. PR 281 - KM 579
L. Rio da Prata - 85650-000
Santa Izabel do Oeste - PR

W. R. FERNANDES EIRELI EPP



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADRIANO RAUL FASOLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO RAUL FASOLO**

RNP: 2511241684

Registro: **SC-1159467/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **20182645936** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/06/2018 Baixada em: 22/10/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **BATERIAS REAL LTDA-EPP** CNPJ: 82.044.983/0002-03

Rua: **RODOVIA PR 182, KM 463,7 Nº: S.N.**

Complemento: **Bairro: INDUSTRIAL**

Cidade: **REALEZA UF: PR CEP: 85770-000**

Contrato: **celebrado em 01/03/2018**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: **2.460,00** Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PR 182, KM 463,7 Nº: S.N.**

Bairro: **INDUSTRIAL**

Cidade: **REALEZA**

UF: **PR**

CEP: **85770-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/03/2018** Conclusão efetiva: **01/09/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **SUBSTACÃO DO CONSUMIDOR**, Serviço Contratado: **ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, MONTAGEM, PROJETO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:

*ART REFERENTE AO PROJETO/EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM TRANSFORMADOR PARTICULAR DE 750KVA-13,8KV/220-380V, PADRÃO CONSTRUTIVO COPEL, CABINE SEMI ENTERRADA, COM MÓDULOS DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO: ENTRADA DE ENERGIA COM GERAÇÃO PRÓPRIA, E COM PARALELISMO COM A REDE - GERADOR A DIESEL CUMMINS (GMG) TRIFÁSICO, SÍNCRONO, 505KVA;

*ART REFERENTE AO CÁLCULO/ESTUDO DE PROTEÇÃO E SELETIVIDADE, COM DIMENSIONAMENTO DE PROTEÇÕES E AJUSTES DO RELÉ SEPAM-S10 SCHNEIDER;

*ART REFERENTE AO PROJETO/EXECUÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL DE BAIXA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS. CLPS. AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, RELAÇÃO DE MATERIAIS ENTRE OUTROS;

*ART REFERENTE À MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS CIRCUITOS ELÉTRICOS EXISTENTES, COM A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ATIVOS E NEUTROS (CONDUTORES, CHAVES, DISJUNTORES, TOMADAS, MOTORES, ENTRE OUTROS) DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BT, ALÉM DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE TERMOGRAFIA E QUALIDADE DE ENERGIA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7686/2020

26/01/2023 08:36





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7686/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 292830/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 292830/2020.

CAT nº 7686/2020 de 16/10/2020, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, **ADRIANO RAUL FASOLO**, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 113.946-7/D, Registro Nacional 2511241684, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampére/PR, responsável técnico da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** (CNPJ: 17.553.685/0001-04, CREA-PR 54.906/F) executou para **BATERIAS REAL LTDA-EPP**, CNPJ nº 82.044.983/0002-03 serviços técnicos de ENGENHARIA ELÉTRICA, conforme descrição nos campos abaixo.

LOCAL DA OBRA:

Rodovia PR 182, KM 463,7, Bairro Industrial | Realeza/PR | CEP: 85.770-000

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Projeto/Execução de entrada de energia com transformador particular de 750kVA-13,8kV/220-380Vv, padrão construtivo COPEL, cabine semi enterrada, com módulos de medição, proteção e transformação; entrada de energia com geração própria, e com paralelismo com a rede - gerador a diesel CUMMINS (GMG) trifásico, síncrono, 505kVA;
Cálculo/estudo de proteção e seletividade, com dimensionamento de proteções e ajustes do relé SEPAM-S10-SCHNEIDER
Projeto/execução elétrica industrial de baixa tensão, com dimensionamento e instalação de circuitos elétricos, CLPs, automação industrial, relação de materiais entre outros;
Manutenção elétrica nos circuitos elétricos existentes, com a substituição de componentes ativos e neutros (condutores, chaves, disjuntores, tomadas, motores, entre outros) das instalações elétricas de BT, além da manutenção corretiva e preventiva, utilizando equipamentos de termografia e qualidade de energia

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Projeto e execução de entrada de energia com geração própria, transformador de 750kVA, gerador de 505kVA, instalação e montagem da cabine e seus módulos
Cálculo de proteção, parametrização do relé e comissionamento
Manutenção na cabine primária, com a substituição de componentes (chaves seccionadoras, barramentos, entre outros) e nos circuitos de baixa tensão
Manutenção elétrica com utilização de termografia

MODALIDADE:

Prestação de serviços
Substituição do consumidor
Projeto
Execução
Montagem
Manutenção/Conservação/Reparação
Instalação
Orçamento

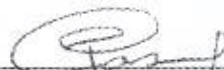
ART CREA-PR nº. 20182645936 | DATA DE INÍCIO: 01/03/2018 | DATA DE TÉRMINO: 01/09/2019

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Realeza/PR, 09 de setembro de 2020.

BATERIAS REAL LTDA.

CNPJ 82.044.983/0002-03



PAULO CEZAR CASARIL
RG: 1.463.148-5/SSP-PR
CPF: 368.757.329-04
Sócio Administrador



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADRIANO RAUL FASOLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO RAUL FASOLO**

RNP: 2511241684

Registro: **SC-1159467/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **20185325835** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 26/11/2018 Baixada em: 28/02/2019 Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **DIP FRANGOS S.A.** CNPJ: **21.819.182/0002-88**

Rua: **RODOVIA BR 163, KM 86** Nº: **S.N.**

Complemento: **Bairro: JARDIM INDUSTRIAL**

Cidade: **CAPANEMA** UF: **PR** CEP: **85760-000**

Contrato: **ORDEM COMPRA 40149/2018** celebrado em 01/10/2018

Valor do contrato: **R\$ 7.250,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **10.480,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA BR 163, KM 86** Nº: **S.N.**

Bairro: **JARDIM INDUSTRIAL**

Cidade: **CAPANEMA**

UF: **PR**

CEP: **85760-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/10/2018** Conclusão efetiva: **12/02/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **SUBSTACÃO DO CONSUMIDOR**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, INSPEÇÕES, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, MONTAGEM, PROJETO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:

ART REFERENTE AO PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA TENSÃO TIPO COMPACTA 15KV (PADRÃO CONSTRUTIVO COPEL) DA DIP FRANGOS S.A., COM A RETIRADA DA REDE EXISTENTE E DESLOCAMENTO DE TRANSFORMADOR DE 300KVA, INCLUINDO NOVO CÁLCULO DE PROTEÇÃO E SELETIVIDADE, ALÉM DA PARAMETRIZAÇÃO DE RELÉ.

ART REFERENTE AO PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO DE AUMENTO DE CARGA, COM A INCLUSÃO DE TRANSFORMADOR DE 1500KVA-15KV/220V-380V E ALIMENTAÇÃO DE BAIXA TENSÃO DO TR ATÉ OS QUADROS E SUBQUADROS, ALÉM DOS CIRCUITOS INTERNOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS (PROJETO ELÉTRICO INDUSTRIAL E EXECUÇÃO, COM DIMENSIONAMENTO/INSTALAÇÃO DE QUADROS, CIRCUITOS, PROTEÇÕES, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E ETC).

ART REFERENTE AO PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DA CABINE DE ALVENARIA COM OS MÓDULOS DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, CÁLCULO DE PROTEÇÃO E SELETIVIDADE, PARAMETRIZAÇÃO E COMISSIONAMENTO DO RELÉ DE PROTEÇÃO.

FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA.

Observações da certidão:

O atestado registrado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, considerando que não consta o CPF do representante da contratante que assinou o atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7690/2020

26/01/2023 08:36





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

7690/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 292832/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

116

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 292832/2020.

CAT nº 7690/2020 de 16/10/2020, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, **ADRIANO RAUL FASOLO**, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 113.946-7/D, Registro Nacional 2511241684, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampére/PR, responsável técnico da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** (CNPJ: 17.553.685/0001-04, CREA-PR 54.906/F) executou para **DIP FRANGOS S.A.**, CNPJ nº 21.819.182/0002-88 serviços técnicos de MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO, PROJETO E EXECUÇÃO, conforme descrição nos campos abaixo.

LOCAL DA OBRA:

Rodovia BR 163, KM 86, Bairro Jardim Industrial | Capanema – PR | CEP: 85.760-000

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Projeto Elétrico e Execução de modernização e ampliação de rede de distribuição de média tensão tipo compacta 15kV (padrão construtivo COPEL) da DIP FRANGOS S.A., com a retrada da rede elétrica nua de média tensão existente e deslocamento de transformador de 300kVA, incluindo novo cálculo de proteção e seletividade, além da parametrização de relé.

Projeto Elétrico e Execução de aumento de carga, com a instalação de transformador de 1500kVA-15kV/220V-380V e alimentação/ramal de baixa tensão do transformador até os quadros e subquadros, além dos circuitos internos das instalações elétricas industriais (projeto elétrico industrial e execução, com dimensionamento/instalação de quadros, circuitos, proteções, sistema de aterramento e etc).

Projeto elétrico e execução de modernização da cabine de alvenaria com os módulos de medição e proteção, cálculo de proteção e seletividade, parametrização e comissionamento do relé de proteção.

Fornecimento de materiais elétricos e mão de obra.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Projeto elétrico e execução de instalações elétricas industriais com 10480m²

Projeto elétrico e execução de alteração de entrada de energia, com inclusão de transformador de 1500kva, cálculo de proteção, parametrização e comissionamento

Manutenção elétrica com deslocamento de rede de distribuição nua 15kV interna e transformador de 300kVA, com montagem de estruturas, cabines, entre outros

MODALIDADE:

Prestação de serviços
Projeto e execução de obra ou serviço técnico
Substação do consumidor
Projeto
Execução
Montagem
Manutenção
Instalação
Inspeção

ART CREA-PR nº. 20185325835 | DATA DE INÍCIO: 01/10/2018 | DATA DE TÉRMINO: 12/02/2019

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Capanema/PR, 08 de setembro de 2020.

DIP FRANGOS S.A.
CNPJ: 21.819.182/0002-88
Rodovia BR 163, Km 86
Capanema - Paraná

Josémar Farina

(Eng. Eletromecânica)

JOSÉNIR FARINA

RG: 6.857.372-6/SSP-PR

Supervisor de Manutenção

DIP FRANGOS S.A.

CNPJ: 21.819.182/0002-88

JUSSANIA A LAZARINI TOCHETTO EIRELI-EPP

CNPJ: 07.293.314/0001-79

Rodovia PR 281, Km 581, s.n. - Linha Rio da Prata - Zona Rural | Santa Izabel D'Oeste - Paraná

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, **ADRIANO RAUL FASOLO, ENGENHEIRO ELÉTRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D**, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampère/PR, responsável técnico da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** (CNPJ: 17.553.685/0001-04, CREA-PR 54.906/F) executou para o **JUSSANIA A LAZARINI TOCHETTO EIRELI-EPP, CNPJ nº 07.293.314/0001-79**, serviços de manutenção na entrada de energia elétrica em média tensão, conforme descrição nos campos abaixo.

LOCAL DA OBRA:

Rodovia PR 281, Km 581, s.n. - Linha Rio da Prata - Zona Rural | Santa Izabel D'Oeste - Paraná | CEP: 85.650-000

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Manutenção na rede de distribuição de média e baixa tensão, com os seguintes trabalhos desenvolvidos:

- Levantamento da rede elétrica existente com registro das características elétricas dos seus componentes;
- Localização e especificações de equipamentos;
- Visita na subestação de entrada e elaboração as built dos equipamentos e componentes;
- Compatibilização dos cálculos de coordenação de proteção;
- Realização da manutenção preventiva da subestação de proteção e medição contemplando:
 - Limpeza da subestação;
 - Reaperto das conexões elétricas, barramentos, etc;
 - Teste de resistência de isolamento do disjuntor de média tensão;
 - Teste de resistência de contato do disjuntor de média tensão;
 - Teste de tempo fechamento e abertura do disjuntor de média tensão;
 - Apresentação de um relatório das inspeções efetuadas;
- Realização de inspeções nos transformadores verificando:
 - Estado das buchas isoladoras;
 - Coleta de óleo dos transformadores, inspeção do nível de óleo e análise da rigidez dielétrica em laboratório, com fornecimento de laudo;
- Realização de inspeção na rede aérea de 15kv visando possíveis falhas em isoladores, chaves fusíveis, galhos de árvores nas proximidades da rede e executando os apontamentos necessários para a correção;
- Fornecimento de projeto executivo para a inclusão de novos postes de transformação, quadros elétricos, reestruturação da rede aérea e manutenção corretiva dos pontos de correção necessários.

Características da entrada de energia e unidade consumidora:

- Tensão de alimentação COPEL: 13,8kv
- Entrada aérea, com conexão em muflas e pára-raios para alimentação subterrânea da cabine/subestação de medição e proteção;
- Alimentação subterrânea com cabos de cobre isolado 12/20kv/35mm²;
- Chave seccionadora na subestação 15kv/400A;
- Disjuntor de média tensão 15kv/630A;
- Painel de proteção e coordenação com relé 50/51 e 50/51N
- Saída com rede aérea tipo isolada 3x35mm²XLPE15kv COPEL;
- 02 transformadores de 300kVA 15kv/220-380V
- 03 transformadores de 500kVA 15kv/ 220-380V

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Serviços de manutenção elétrica na rede aérea e subterrânea;

Testes/Ensaio no disjuntor de média tensão;

Cálculo de proteção e coordenação do relé da entrada de energia;

Elaboração de projeto executivo;

Emissão de laudos técnicos e relatórios dos serviços;

MODALIDADE:

Operação e/ou manutenção de equipamentos e instalações

Execução

ART CREA-PR nº. 20172583316 | DATA DE INÍCIO: 12/06/2017 | DATA DE TÉRMINO DA OBRA: 20/06/2017

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Santa Izabel D'Oeste/PR, 22 de Junho de 2017.

Jussania A. Lazarini Tochetto
JUSSANIA A. LAZARINI TOCHETTO
 CPF: 724.786.089-67
 RG: 5.369.025-4/SSP-PR



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
 A 033.023



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADRIANO RAUL FASOLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO RAUL FASOLO**

RNP: **2511241684**

Registro: **SC-1159467/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20172583316** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **19/06/2017** Baixada em: **21/06/2017** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **JUSSANIA A. LAZARINI TOCHETTO EIRELI-EPP** CNPJ: **07.293.314/0001-79**

Rua: **RODOVIA PR 281, KM 581 Nº: S.N.**

Complemento: **Bairro: LINHA RIO DA PRATA - ZONA RURAL**

Cidade: **SANTA IZABEL DO OESTE UF: PR CEP: 85650-000**

Contrato: **celebrado em 12/06/2017**

Valor do contrato: **R\$ 4.500,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **SERV**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PR 281, KM 581 Nº: S.N.**

Bairro: **LINHA RIO DA PRATA - ZONA RURAL**

Cidade: **SANTA IZABEL DO OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85650-000**





Data de início: 12/06/2017 Conclusão efetiva: 20/06/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**, Área de Competência: **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO RURAL**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS**

Observações:

ART REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO CONTRATANTE SUPRACITADO, COM OS SEGUINTE TRABALHOS DESENVOLVIDOS:
-LEVANTAMENTO DA REDE ELÉTRICA EXISTENTE COM REGISTRO DAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DOS SEUS COMPONENTES, LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS;
-VISTORIA NA SUBESTAÇÃO DE ENTRADA E ELABORAÇÃO AS BUILT DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES;
-COMPATIBILIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO;
-REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SUBESTAÇÃO DE PROTEÇÃO E MEDIÇÃO CONTEMPLANDO:
I. LIMPEZA DA SUBESTAÇÃO;
II. REAPERTO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS, BARRAMENTOS, ETC;
III. TESTE DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DO DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO;
IV. TESTE DE RESISTÊNCIA DE CONTATO DO DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO;
V. TESTE DE TEMPO FECHAMENTO E ABERTURA DO DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO;
VI. APRESENTAÇÃO DE UM RELATÓRIO DAS INSPEÇÕES EFETUADAS;

*****CONTINUA NO VERSO DA ART*****

Verso da ART:

-REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES NOS TRANSFORMADORES VERIFICANDO ESTADO DAS BUCHAS ISOLADORAS, COLETA DE ÓLEO DOS TRANSFORMADORES, INSPEÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO E ANÁLISE DA RIGIDEZ DIELÉTRICA EM LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DE LAUDO;
-REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NA REDE AÉREA DE 15KV VISTORIANDO POSSÍVEIS FALHAS EM ISOLADORES, CHAVES FUSÍVEIS, GALHOS DE ÁRVORES NAS PROXIMIDADES DA REDE E EXECUTANDO OS APONTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CORREÇÃO;
-FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO PARA A INCLUSÃO DE NOVOS POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, QUADROS ELÉTRICOS, REESTRUTURAÇÃO DA REDE AÉREA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PONTOS DE CORREÇÃO NECESSÁRIOS.

CARACTERÍSTICAS DA ENTRADA DE ENERGIA E UNIDADE CONSUMIDORA:

-TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COPEL: 13,8KV
-ENTRADA AÉREA, COM CONEXÃO EM MUFLAS E PÁRA-RAIOS PARA ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA DA CABINE/SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO;
-ALIMENTAÇÃO SUBTERRÂNEA COM CABOS DE COBRE ISOLADO 12/20KV 35MM2;
-CHAVE SECCIONADORA NA SUBESTAÇÃO 15KV/400A;
-DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO 15KV/630A;
-PAINEL DE PROTEÇÃO E COORDENAÇÃO COM RELÉ 50/51 E 50/51N;
-SAÍDA COM REDE AÉREA TIPO ISOLADA 3#35MM2-XLPE-15KV COPEL;
-02 TRANSFORMADORES DE 300KVA-15KV/220-380V
-03 TRANSFORMADORES DE 500KVA-15KV/220-380V

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 033.023, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3135/2017

21/10/2019 17:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 223365/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, **ADRIANO RAUL FASOLO**, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 113.945-7/0, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº 374, Centro, no bairro de Ampara/PR, responsável técnico da empresa **FASOLO ENGENHARIA-EIRELI-ME** (atualmente com a razão social **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME**) (CNPJ 17.559.623/0001-04, CREA-PR 54.906/F) executou para o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, CNPJ nº 78.123.884/0001-03, serviços técnicos profissionais em eletricidade, de **MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, PR, conforme descrição nos campos abaixo.

LOCAL DA OBRA:

Vários locais (ruas, avenidas, avenidas, vias públicas, praças e localidades sob a jurisdição do Município de Nova Prata do Iguacu-PR), inclusive prédios públicos do zona rural e urbana (Nova Prata do Iguacu/PR).

DESCRIÇÃO DA OBRA:

Referente ao contrato nº. 184/2017, vinculada ao pregão presencial nº. 062/2017, cujo objeto trata de "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de iluminação pública e manutenção elétrica predial, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação anexa e extraído pelo processo de pregão presencial nº. 062/2017, conforme descrição do item 18".

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

Manutenção das estruturas de iluminação pública, ras com a substituição de praças, reatores, lâmpadas (VSL, VSL e lâmpadas, fotocélulas, além da recuperação de alguns componentes eletrônicos do sistema de ignição.

Manutenção elétrica predial das edificações de responsabilidade do Município de Nova Prata do Iguacu, com a substituição de condutores elétricos, ampliação de circuitos, instalações elétricas, pontos de tomada e iluminação, quadros elétricos, entre outros serviços compreendidos nos termos de "manutenção elétrica predial".

Contrato nº. 185, pregão presencial nº. 062/2017.

MODALIDADE:

- Fornecimento de Serviços
- Condução de Equipe de Instalação, Montagem, Reparo, Manutenção
- Serviços Técnicos Profissionais em Eletricidade
- Sistema de Iluminação
- Execução
- Montagem
- Manutenção/Conservação/Reparação

ART CREA-PR nº. 20173839390 | DATA DE INÍCIO: 01/09/2017 | DATA DE TÉRMINO: 31/08/2018

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Nova Prata do Iguacu/PR, 11 de Setembro de 2018.



CLEUZA CASTRO DE JESUS
ENGENHEIRA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
CREA-SC 45.442/0
ENGENHEIRA CIVIL
ENGENHEIRA AGRIMENSORA
CPT: 938.782.579-53

Cleuza Castro de Jesus
Engenheira Agrimensora
Engenheira Civil - CREA SC 45442/0
Prof. Ass. de Nova Prata do Iguacu



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADRIANO RAUL FASOLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO RAUL FASOLO**

RNP: 2511241684

Registro: **SC-1159467/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **20173839381** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/09/2017 Baixada em: 11/09/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** CNPJ: **78.103.884/0001-05**

Rua: **RUA VEREADOR VALMOR GOMES** Nº: 11/59

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA PRATA DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85685-000**

Contrato: **164/2017** celebrado em **26/07/2017**

Valor do contrato: **R\$ 13.297,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **2.461,78** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA VEREADOR VALMOR GOMES** Nº: 11/59

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **NOVA PRATA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85685-000**

Data de início: **26/07/2017** Conclusão efetiva: **09/11/2017** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **POEE - FINS EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS - QQR ÁREA**, Serviço Contratado: **PROJETO ELÉTRICO, PROJETO, OUTROS PROJETOS (PROJETOS ESPECÍFICOS), PROJETO TELEFÔNICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

ART REFERENTE AO CONTRATO Nº. 164/2017. VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017, CUJO OBJETO TRATA DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO, ALARME, REDE LÓGICA, ENTRADA DE SERVIÇO EM ALTA TENSÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO OS ITENS ORA DESCRITOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA NAS ESPECIFICAÇÕES E NA DOCUMENTAÇÃO LEVADA A EFEITO PRELO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.059/2017".

DETALHES:

DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITOS, QUADROS, DISJUNTORES, CONDUTORES, ENTRE OUTROS. E REDE ESTABILIZADA

134 PONTOS DE LÓGICA, COM DIMENSIONAMENTO DE CABOS, PERIFÉRICOS, RACKS, SWITCHES, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS/VOZ.

53 PONTOS DE ALARME, COM DIMENSIONAMENTO DE SENSORES, CENTRAL DE ALARME, SIRENE, ENTRE OUTROS

30 PONTOS DE CFTV PARA MONITORAMENTO, COM DIMENSIONAMENTO DE CÂMERAS, CABOS, ENTRE OUTROS PERIFÉRICOS

PROJETO ELÉTRICO DA ENTRADA DE ENERGIA EM ALTA TENSÃO COM TRANSFORMADOR PARTICULAR 300KVA-3





Número da ART: 20173839390 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/09/2017 Baixada em: 11/09/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU CNPJ: 78.103.884/0001-05

Rua: RUA VEREADOR VALMOR GOMES Nº: 11/59

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA PRATA DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85685-000

Contrato: 185/2017 celebrado em 01/09/2017

Valor do contrato: R\$ 72.600,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VÁRIOS LOCAIS - ZONA URBANA E RURAL Nº: S/N

Bairro: TODAS AS LOCALIDADES

Cidade: NOVA PRATA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85685-000

Data de início: 01/09/2017 Conclusão efetiva: 31/08/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO** Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, MONTAGEM**

Observações:

ART REFERENTE AO CONTRATO Nº. 185/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017, CUJO OBJETO TRATA DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, SENDO OS ITENS ORA DESCRITOS EM ESTRITA OBSERVÂNCIA NAS ESPECIFICAÇÕES E NA DOCUMENTAÇÃO LEVADA A EFEITO PELO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017, CONFORME DESCRIÇÃO DO ÍTEM 18".





Número da ART: 20173839403 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/09/2017 Baixada em: 11/06/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA CNPJ: 75.972.760/0001-60

Rua: RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: ATA REG. PREÇOS 214/2017 celebrado em 02/06/2017

Valor do contrato: R\$ 31.800,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VÁRIOS LOCAIS - ZONA URBANA E RURAL Nº: S/N

Bairro: TODAS AS LOCALIDADES

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Data de início: 02/06/2017 Conclusão efetiva: 01/06/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, MONTAGEM**

Observações:

ART REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017, O QUAL TEM COMO OBJETO A "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR".





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 4/6

125

Certidão de Acervo
Técnico

5358/2018

Número da ART: 20174648121 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/10/2017 Baixada em: 27/08/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: FASOLO ENGENHARIA - EIRELI - ME

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA CNPJ: 75.972.760/0001-60

Rua: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: celebrado em 11/10/2017

Valor do contrato: R\$ 7.499,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 6,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VÁRIOS LOCAIS Nº: S.N.

Complemento: PRÉDIOS MUNICIPAIS Bairro: VÁRIOS LOCAIS

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000





Data de início: 11/10/2017 Conclusão efetiva: 10/11/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**, Serviço Contratado: **PROJETO, LAUDOS TÉCNICOS**

Observações:

ART REFERENTE AO CONTRATO Nº. 401/2017, VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2017, CUJO OBJETO TRATA DA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAR ESTUDO D QUALIDADE DE ENERGIA E DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS NA REDE DE BAIXA TENSÃO, DE 6 UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR."

*** VER O VERSO DA ART ***
*** VER O VERSO DA ART ***
*** VER O VERSO DA ART ***
*** VER O VERSO DA ART ***
*** VER O VERSO DA ART ***
*** VER O VERSO DA ART ***
*** VER O VERSO DA ART ***
*** VER O VERSO DA ART ***
*** VER O VERSO DA ART ***
*** VER O VERSO DA ART ***
*** VER O VERSO DA ART ***

Verso da ART:

OS SERVIÇOS DEVEM COMPOR:

- REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS NOS TRANSFORMADORES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ARENA DE SHOWS, CRECHE IVETE KAHER, PARQUE DE MÁQUINAS, POSTO DE SAÚDE (CENTRO) E COLÉGIO INTEGRAL, COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS NOS TERMINAIS DO SECUNDÁRIO DO TR. COM O OBJETIVO DE AFERIR AS SEGUINTES GRANDEZAS ELÉTRICAS:
 -  TENSÃO POR FASE (V);
 -  CORRENTE POR FASE (A);
 -  FATOR DE POTÊNCIA POR FASE (FP);
 -  FREQUÊNCIA (FASE A, B E C);
 -  THD-HARMÔNICAS DE TENSÃO (POR FASE - %);
 -  THD-HARMÔNICAS DE CORRENTE (POR FASE - %);
 -  HARMÔNICAS ÍMPARES DE TENSÃO E CORRENTE (ATÉ A 31ª ORDEM);
 -  DEMANDA ATIVA E REATIVA (TRIFÁSICA);
 -  ENERGIA DIRETA E REVERSA;
 -  POTÊNCIA ATIVA INSTANTÂNEA POR FASE E TOTAL (W);
 -  POTÊNCIA REATIVA INSTANTÂNEA POR FASE E TOTAL (VAR);
 -  POTÊNCIA APARENTE INSTANTÂNEA POR FASE E TOTAL (VA);
 -  ENERGIA ATIVA DIRETA (WH);
 -  ENERGIA INDUTIVA DIRETA (VARH);
 -  ENERGIA CAPACITIVA DIRETA (VARH);
 -  ENERGIA ATIVA REVERSA (WH);
 -  ENERGIA INDUTIVA REVERSA (VARH);
 -  ENERGIA CAPACITIVA REVERSA (VARH);
 -  ENERGIA APARENTE (VAH);
- ELABORAÇÃO DE LAUDO ELÉTRICO COM ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS GRANDEZAS MEDIDAS, COM INDICAÇÕES DAS FALHAS E CAUSAS DAS GRANDEZAS ELÉTRICAS QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES E AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ENQUADRAMENTO E NORMALIZAÇÃO DOS NÍVEIS AFERIDOS (SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTORES, DISJUNTORES, APLICAÇÃO DE BANCO DE CAPACITORES, ENTRE OUTRAS SOLUÇÕES);
- ELABORAÇÃO DE MEMORIAL ORIENTATIVO COM AS GRANDEZAS ELÉTRICAS, CAUSAS, BENEFÍCIOS E PREJUÍZOS DE UMA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEFEITUOSA, ALÉM DE TODA ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CASO ENCONTRADO;
- EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), ONDE A EMPRESA E O ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADRIANO RAUL FASOLO SE RESPONSABILIZAM PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS;
- FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SUPORTE E TROCA DOS APARELHOS ELÉTRICOS INSTALADOS DURANTE O PERÍODO DE MEDIÇÕES; AS MEDIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS DURANTE O CICLO DE TRABALHO, PREFERENCIALMENTE NO PICO DE TRABALHO E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.
- DIMENSIONAMENTO DE 06 BANCO DE CAPACITORES, COM CÉLULAS CAPACITIVAS E CONTROLADOR AUTOMÁTICO, TOTALIZANDO 250KVAR.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Página 6/6
Certidão de Acervo Técnico

127

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5358/2018

Número da ART: **20181079872** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/03/2018 Forma de registro: Inicial Participação técnica:
Empresa contratada: **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A** CNPJ: **04.368.898/0001-06**

Rua: R JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº: S/N

Complemento: Bairro: MOSSUNGUE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81200-240

Contrato: COPEL SEE4600014191/2018 celebrado em 05/03/2018

Valor do contrato: R\$ 159.890,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 5.000,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS LOCAIS (REGIÃO SUDOESTE DO PR) Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85601-000

Data de início: 05/03/2018 Previsão de término: 04/03/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **PROJETO, EXECUÇÃO**

Observações:

ART REFERENTE A EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE US, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETROMECÂNICOS PARA OBRAS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS OESTE - DPOES, PREFERENCIALMENTE NA ÁREA DA DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS FRANCISCO BELTRÃO - VPOFBL, VINCULADAS AO LOTE ÚNICO DA CONCORRÊNCIA COPEL SGD170645/2017.

QUANTITATIVO:

3000 US PARA PROJETO (RDU/RDR).

VALOR DA US (PROJETO): R\$ 26,95

VALOR DO CONTRATO: R\$ 159.890,00

CONTRATO Nº. 4600014191/2018

LICITAÇÃO SGD170645/2017

VIGÊNCIA: 05/03/2018 - 04/03/2019

Informações complementares:

"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL - SERVIÇO EM ANDAMENTO."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056421, A 056422, A 056423, A 056424, A 056425, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5358/2018

21/10/2019 17:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 345443/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



SSO/DSEOES –1545/2019

Realeza, 04 de outubro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos que a empreiteira **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J **17.553.685/0001-04**, com sede na Ampère - Paraná, executou para a **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**, CNPJ: 04 368.898/0001-06, o seguinte serviço:

Objeto: Serviços de engenharia compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica na área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste (DSEOES), tanto em média tensão (34,5 kV e 13,8 kV) quanto em baixa tensão (220V e 127V) preferencialmente na área da Agência Realeza (AGRZA), 01 (uma) equipe com caminhonete tração 4X4 e sem escada giratória, vinculados ao lote ÚNICO da Concorrência Copel DIS 180707/2018, de 19/12/2018.

Contrato Nº 4600016324/2018

Local de execução: DSEOES – base AMPÉRE – PR - Diversas ruas.

Quantidade Contratada 10308 US's por ano.

Período de execução: de 19/12/2018 a 18/12/2019 ~ ART Nº 20190077135 .

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANO RAUL FASOLO

CARTEIRA: 115.946-7-D – TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA e
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RESPONSÁVEL PELA COPEL: EVANIA DE FATIMA FORCELINI

GERENTE DA AGÊNCIA DE REALEZA

Os serviços executados atendem todas as condições contratuais, nada havendo em nossos arquivos que a desabone até a presente data.

Atenciosamente,



Copel Distribuição S.A.

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, **ADRIANO RAUL FASOLO**, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D, residente e domiciliado na Avenida das Missões, nº. 374, centro da cidade de Ampére/PR, responsável técnico da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME** (atualmente com a razão social **FASOLO ENGENHARIA-EIRELI-ME**, CNPJ: 17.553.685/0001-04, CREA-PR 54.906/F) projetou para **INCORPORADORA PATSLAFF LTDA** serviços técnicos profissionais em eletricidade, referente ao LOTEAMENTO RESIDENCIAL CORSO (Marmeleiro), LOTEAMENTO RESIDENCIAL CORSO (Francisco Beltrão) e LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA MARINI (Marmeleiro), com elaboração de projeto elétrico e a execução da obra de ampliação de rede de distribuição urbana 13,8kV-Padrão COPEL, totalizando 1172m de cabo de média tensão tipo compacta de 3#35XLPE-6,4mm², 3996m de cabo de baixa tensão isolado 3x70(70) Quadruplex/XLPE, 05 transformadores de 75kVA-13,8kV/220-127V, 124 luminárias LM-3 equipadas com lâmpada 250W-VSO e reator, 121 postes de concreto seção duplo tipo T, além de outros materiais.

LOCAL DA OBRA:

Endereços diversos - Área de expansão urbana de Francisco Beltrão/PR
Loteamento Corso FBL: Lote 11B, Gleba 02-FB-Linha Água Branca - Francisco Beltrão/PR
Loteamento Corso MRO: Lote 11BA, Gleba 02-FB-Linha Água Branca - Marmeleiro/PR
Loteamento Vila Marini MRO: Linha Água Branca - Marmeleiro/PR

DESCRIÇÃO DA OBRA:

ART referente ao Projeto Eletromecânico de Ampliação de Rede de Distribuição Urbana de Média e Baixa Tensão padrão COPEL, para atendimento aos Loteamentos Corso-Francisco Beltrão, Loteamento Corso Marmeleiro e Loteamento Vila Marini Marmeleiro, conforme descrição abaixo:

Endereço Loteamento Corso FBL: Lote 11B, Gleba 02-FB-Linha Água Branca - Francisco Beltrão/PR | 133 Lotes

Endereço Loteamento Corso MRO: Lote 11BA, Gleba 02-FB-Linha Água Branca - Marmeleiro/PR | 49 Lotes

Endereço Loteamento Vila Marini MRO: Linha Água Branca - Marmeleiro/PR | 220 Lotes

Descrição dos materiais aplicados: Cabos 3#35XLPE13,8kV/6,4mm² - Rede Compacta (1172m de rede de média tensão); Cabos 3x70(70)XLPE - Isolado (3996m de rede de baixa tensão); Luminárias tipo LM3, equipadas com reator, relé e lâmpadas de 250W-VSO; Cinco transformadores trifásicos de 75kVA13,8kV/ 220V-127V padrão COPEL, e um transformador de 45kVA-13,8kV/220V-127V, para atendimento às unidades consumidoras e a carga de iluminação pública e postes de concreto seção duplo tipo B, D.

MODALIDADE:

Projeto e execução de obra ou serviço técnico
Serviços técnicos profissionais em eletricidade
Linhas/Redes de distribuição urbana
Projeto



ART CREA-PR nº: 20154405223 Data de início: 05/10/2015 Data de conclusão: 05/10/2016
Data da baixa da ART: 10/02/2017

CARACTERÍSTICAS DA OBRA/MATERIAIS EMPREGADOS:

LOTEAMENTO CORSO - FRANCISCO BELTRÃO

COPEL DISTRIBUICAO SA
Modificação de Preços para Empreiteira

Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0025

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ALUMINIO 6063 T304	kg	40,00	4,00	160,00		
02	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
03	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
04	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
05	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
06	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
07	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
08	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
09	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
10	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
11	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
12	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
13	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
14	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
15	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
16	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
17	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
18	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
19	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
20	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
21	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
22	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
23	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
24	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
25	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
26	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
27	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
28	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
29	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		
30	ALUMINIO 6063 T304 10x10x3	m	10,00	10,00	100,00		



Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0025

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Total	Empilhoamento	Empilhoamento
02 01 01 01 01	CONDICIONAMENTO DE MATERIAIS	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 02	CONDICIONAMENTO DE ALUMINUM	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 03	CONDICIONAMENTO DE CIMENTO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 04	CONDICIONAMENTO DE AREIA	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 05	CONDICIONAMENTO DE TUBULÃO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 06	CONDICIONAMENTO DE MATA	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 07	CONDICIONAMENTO DE GÁS	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 08	CONDICIONAMENTO DE FIBRA	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 09	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 10	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 11	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 12	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 13	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 14	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 15	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 16	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 17	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 18	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 19	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 20	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 21	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 22	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 23	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 24	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 25	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 26	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 27	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 28	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 29	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 30	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		

Impresso em 15/08/2017 às 07:22:48 Página 2 de 4

Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0025

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Total	Empilhoamento	Empilhoamento
02 01 01 01 01	CONDICIONAMENTO DE MATERIAIS	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 02	CONDICIONAMENTO DE ALUMINUM	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 03	CONDICIONAMENTO DE CIMENTO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 04	CONDICIONAMENTO DE AREIA	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 05	CONDICIONAMENTO DE TUBULÃO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 06	CONDICIONAMENTO DE MATA	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 07	CONDICIONAMENTO DE GÁS	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 08	CONDICIONAMENTO DE FIBRA	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 09	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 10	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 11	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 12	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 13	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 14	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 15	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 16	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 17	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 18	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 19	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 20	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 21	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 22	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 23	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 24	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 25	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 26	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 27	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 28	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 29	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		
02 01 01 01 30	CONDICIONAMENTO DE TUBO	100	0,00	0,00		

Impresso em 15/08/2017 às 07:22:48 Página 3 de 4

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, **ADRIANO RAUL FAZOLO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA-SC 115.946-7/D**, residente e domiciliado na Avenida das Missões, n°. 374, centro da cidade de Ampére/PR, responsável técnico da empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME (atualmente com a razão social FASOLO ENGENHARIA-EIRELI-ME, CNPJ: 17.553.685/0001-04, CREA-PR 54.906/F)** projetou para **INCORPORADORA PATSLAFF LTDA** serviços técnicos profissionais em eletricidade, referente ao **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CORSO (Marmeleiro), LOTEAMENTO RESIDENCIAL CORSO (Francisco Beltrão) e LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA MARINI (Marmeleiro)**, com elaboração de projeto elétrico e a execução da obra de ampliação de rede de distribuição urbana 13,8kV-Padrão COPEL, totalizando 1172m de cabo de média tensão tipo compacta de 3#35XLPE-6,4mm², 3996m de cabo de baixa tensão isolado 3x70(70) Quadruplex/XLPE, 05 transformadores de 75kVA-13,8kV/220-127V, 124 luminárias LM-3 equipadas com lâmpada 250W-VSO e reator, 121 postes de concreto seção duplo tipo T, além de outros materiais.

LOCAL DA OBRA:

Endereços diversos – Área de expansão urbana de Francisco Beltrão/PR
Loteamento Corso FBL: Lote 11B, Gleba 02-FB-Linha Água Branca – Francisco Beltrão/PR
Loteamento Corso MRO: Lote 11BA, Gleba 02-FB-Linha Água Branca – Marmeleiro/PR
Loteamento Vila Marini MRO: Linha Água Branca – Marmeleiro/PR

DESCRIÇÃO DA OBRA:

ART referente ao Projeto Eletromecânico de Ampliação de Rede de Distribuição Urbana de Média e Baixa Tensão padrão COPEL, para atendimento aos Loteamentos Corso-Francisco Beltrão, Loteamento Corso Marmeleiro e Loteamento Vila Marini Marmeleiro, conforme descrição abaixo:

Endereço Loteamento Corso FBL: Lote 11B, Gleba 02-FB-Linha Água Branca – Francisco Beltrão/PR | 133 Lotes

Endereço Loteamento Corso MRO: Lote 11BA, Gleba 02-FB-Linha Água Branca – Marmeleiro/PR | 49 Lotes

Endereço Loteamento Vila Marini MRO: Linha Água Branca – Marmeleiro/PR | 220 Lotes

Descrição dos materiais aplicadas: Cabos 3#35XLPE13,8kV/6,4mm² - Rede Compacta (1172m de rede de média tensão); Cabos 3x70(70)XLPE – Isolado (3996m de rede de baixa tensão); Luminárias tipo LM3, equipadas com reator, relé e lâmpadas de 250W-VSO; Cinco transformadores trifásicos de 75kVA13,8kV/ 220V-127V padrão COPEL, e um transformador de 45kVA-13,8kV/220V-127V, para atendimento às unidades consumidoras e a carga de iluminação pública e postes de concreto seção duplo tipo B, D.

MODALIDADE:

Projeto e execução de obra ou serviço técnico
Serviços técnicos profissionais em eletricidade
Linhas/Redes de distribuição urbana
Projeto



ART CREA-PR nº: 20154405223 Data de início: 05/10/2015 Data de conclusão: 05/10/2016
Data da baixa da ART: 10/02/2017

CARACTERÍSTICAS DA OBRA/MATERIAIS EMPREGADOS:

LOTEAMENTO CORSO - FRANCISCO BELTRÃO



COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Modificação de Poses para Energistas

Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0025

Quantidade	Descrição	Unidade	Quantidade em Projeto	Quantidade em Estoque	Quantidade a Ser Encomendada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor em Estoque (R\$)	Valor a Ser Encomendado (R\$)
1	0000000								
1	0000001								
1	0000002								
1	0000003								
1	0000004								
1	0000005								
1	0000006								
1	0000007								
1	0000008								
1	0000009								
1	0000010								
1	0000011								
1	0000012								
1	0000013								
1	0000014								
1	0000015								
1	0000016								
1	0000017								
1	0000018								
1	0000019								
1	0000020								
1	0000021								
1	0000022								
1	0000023								
1	0000024								
1	0000025								
1	0000026								
1	0000027								
1	0000028								
1	0000029								
1	0000030								
1	0000031								
1	0000032								
1	0000033								
1	0000034								
1	0000035								
1	0000036								
1	0000037								
1	0000038								
1	0000039								
1	0000040								
1	0000041								
1	0000042								
1	0000043								
1	0000044								
1	0000045								
1	0000046								
1	0000047								
1	0000048								
1	0000049								
1	0000050								
1	0000051								
1	0000052								
1	0000053								
1	0000054								
1	0000055								
1	0000056								
1	0000057								
1	0000058								
1	0000059								
1	0000060								

Impresso em 15/08/2017 às 07:22:48

Página 1 de 4



Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0022

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Base	Valor Escal.
01 00000	Solo					
01 00100	Solo					
01 00200	Solo					
01 00300	Solo					
01 00400	Solo					
01 00500	Solo					
01 00600	Solo					
01 00700	Solo					
01 00800	Solo					
01 00900	Solo					
01 01000	Solo					
01 01100	Solo					
01 01200	Solo					
01 01300	Solo					
01 01400	Solo					
01 01500	Solo					
01 01600	Solo					
01 01700	Solo					
01 01800	Solo					
01 01900	Solo					
01 02000	Solo					
01 02100	Solo					
01 02200	Solo					
01 02300	Solo					
01 02400	Solo					
01 02500	Solo					
01 02600	Solo					
01 02700	Solo					
01 02800	Solo					
01 02900	Solo					
01 03000	Solo					
01 03100	Solo					
01 03200	Solo					
01 03300	Solo					
01 03400	Solo					
01 03500	Solo					
01 03600	Solo					
01 03700	Solo					
01 03800	Solo					
01 03900	Solo					
01 04000	Solo					

Impresso em 15/09/2017 às 07:22:48

Página 2 de 4

Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0022

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Base	Valor Escal.
02 00000	Forma de concreto					
02 00100	Forma de concreto					
02 00200	Forma de concreto					
02 00300	Forma de concreto					
02 00400	Forma de concreto					
02 00500	Forma de concreto					
02 00600	Forma de concreto					
02 00700	Forma de concreto					
02 00800	Forma de concreto					
02 00900	Forma de concreto					
02 01000	Forma de concreto					
02 01100	Forma de concreto					
02 01200	Forma de concreto					
02 01300	Forma de concreto					
02 01400	Forma de concreto					
02 01500	Forma de concreto					
02 01600	Forma de concreto					
02 01700	Forma de concreto					
02 01800	Forma de concreto					
02 01900	Forma de concreto					
02 02000	Forma de concreto					
02 02100	Forma de concreto					
02 02200	Forma de concreto					
02 02300	Forma de concreto					
02 02400	Forma de concreto					
02 02500	Forma de concreto					
02 02600	Forma de concreto					
02 02700	Forma de concreto					
02 02800	Forma de concreto					
02 02900	Forma de concreto					
02 03000	Forma de concreto					
02 03100	Forma de concreto					
02 03200	Forma de concreto					
02 03300	Forma de concreto					
02 03400	Forma de concreto					
02 03500	Forma de concreto					
02 03600	Forma de concreto					
02 03700	Forma de concreto					
02 03800	Forma de concreto					
02 03900	Forma de concreto					
02 04000	Forma de concreto					

Impresso em 15/09/2017 às 07:22:48

Página 3 de 5



0 - 00000 - 000000
1 - 00000 - 000000 - 0000000000
2 - 00000 - 000000 - 0000000000
3 - 00000 - 000000 - 0000000000
4 - 00000 - 000000 - 0000000000
5 - 00000 - 000000 - 0000000000
6 - 00000 - 000000 - 0000000000

Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0023

Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)	Porcentagem (%)	Porcentagem (%)
1	1000	1000	100	100
2	1000	1000	100	100
3	1000	1000	100	100
4	1000	1000	100	100
5	1000	1000	100	100
6	1000	1000	100	100

Impressão em 15/08/2017 às 17:22:48

Página 4 de 4

LOTEAMENTO CORSO - MARMELEIRO



COPEL DISTRIBUICAO SA.
Medição de Poder para Emergência

Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0024

Quantidade	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)	Porcentagem (%)	Porcentagem (%)
1	1000	1000	1000	100	100
2	1000	1000	1000	100	100
3	1000	1000	1000	100	100
4	1000	1000	1000	100	100
5	1000	1000	1000	100	100
6	1000	1000	1000	100	100
7	1000	1000	1000	100	100
8	1000	1000	1000	100	100
9	1000	1000	1000	100	100
10	1000	1000	1000	100	100
11	1000	1000	1000	100	100
12	1000	1000	1000	100	100
13	1000	1000	1000	100	100
14	1000	1000	1000	100	100
15	1000	1000	1000	100	100
16	1000	1000	1000	100	100
17	1000	1000	1000	100	100
18	1000	1000	1000	100	100
19	1000	1000	1000	100	100
20	1000	1000	1000	100	100
21	1000	1000	1000	100	100
22	1000	1000	1000	100	100
23	1000	1000	1000	100	100
24	1000	1000	1000	100	100
25	1000	1000	1000	100	100
26	1000	1000	1000	100	100
27	1000	1000	1000	100	100
28	1000	1000	1000	100	100
29	1000	1000	1000	100	100
30	1000	1000	1000	100	100
31	1000	1000	1000	100	100
32	1000	1000	1000	100	100
33	1000	1000	1000	100	100
34	1000	1000	1000	100	100
35	1000	1000	1000	100	100
36	1000	1000	1000	100	100
37	1000	1000	1000	100	100
38	1000	1000	1000	100	100
39	1000	1000	1000	100	100
40	1000	1000	1000	100	100
41	1000	1000	1000	100	100
42	1000	1000	1000	100	100
43	1000	1000	1000	100	100
44	1000	1000	1000	100	100
45	1000	1000	1000	100	100
46	1000	1000	1000	100	100
47	1000	1000	1000	100	100
48	1000	1000	1000	100	100
49	1000	1000	1000	100	100
50	1000	1000	1000	100	100

Impressão em 15/08/2017 às 16:50:41

Página 1 de 2



Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0024

CD	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	01000000	100	100,00	10000,00
02	02000000	200	200,00	40000,00
03	03000000	300	300,00	90000,00
04	04000000	400	400,00	160000,00
05	05000000	500	500,00	250000,00
06	06000000	600	600,00	360000,00
07	07000000	700	700,00	490000,00
08	08000000	800	800,00	640000,00
09	09000000	900	900,00	810000,00
10	10000000	1000	1000,00	1000000,00
11	11000000	1100	1100,00	1210000,00
12	12000000	1200	1200,00	1440000,00
13	13000000	1300	1300,00	1690000,00
14	14000000	1400	1400,00	1960000,00
15	15000000	1500	1500,00	2250000,00
16	16000000	1600	1600,00	2560000,00
17	17000000	1700	1700,00	2890000,00
18	18000000	1800	1800,00	3240000,00
19	19000000	1900	1900,00	3610000,00
20	20000000	2000	2000,00	4000000,00
21	21000000	2100	2100,00	4410000,00
22	22000000	2200	2200,00	4840000,00
23	23000000	2300	2300,00	5290000,00
24	24000000	2400	2400,00	5760000,00
25	25000000	2500	2500,00	6250000,00
26	26000000	2600	2600,00	6760000,00
27	27000000	2700	2700,00	7290000,00
28	28000000	2800	2800,00	7840000,00
29	29000000	2900	2900,00	8410000,00
30	30000000	3000	3000,00	9000000,00

Impressão em 12/09/2017 às 13:50:41

Página 2 de 3

Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0024

CD	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
31	31000000	3100	3100,00	9610000,00
32	32000000	3200	3200,00	10240000,00
33	33000000	3300	3300,00	10890000,00
34	34000000	3400	3400,00	11560000,00
35	35000000	3500	3500,00	12250000,00
36	36000000	3600	3600,00	12960000,00
37	37000000	3700	3700,00	13690000,00
38	38000000	3800	3800,00	14440000,00
39	39000000	3900	3900,00	15210000,00
40	40000000	4000	4000,00	16000000,00
41	41000000	4100	4100,00	16810000,00
42	42000000	4200	4200,00	17640000,00
43	43000000	4300	4300,00	18490000,00
44	44000000	4400	4400,00	19360000,00
45	45000000	4500	4500,00	20250000,00
46	46000000	4600	4600,00	21160000,00
47	47000000	4700	4700,00	22090000,00
48	48000000	4800	4800,00	23040000,00
49	49000000	4900	4900,00	24010000,00
50	50000000	5000	5000,00	25000000,00

Impressão em 12/09/2017 às 13:50:41

Página 3 de 3

LOTEAMENTO VILA MARINI - MARMELEIRO



COPEL DISTRIBUICAO SA Medição de Pontos de Emissão

Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0025

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

Impresso em 12/08/2017 às 15:51:18

Página 1 de 3

Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0025

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

Impresso em 12/08/2017 às 15:51:18

Página 2 de 3

Resumo do projeto - Materiais no Projeto - Projeto 0025

CD	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	000000	000000	0,00	0,00
02	000000	000000	0,00	0,00
03	000000	000000	0,00	0,00
04	000000	000000	0,00	0,00
05	000000	000000	0,00	0,00
06	000000	000000	0,00	0,00
07	000000	000000	0,00	0,00
08	000000	000000	0,00	0,00
09	000000	000000	0,00	0,00
10	000000	000000	0,00	0,00
11	000000	000000	0,00	0,00
12	000000	000000	0,00	0,00
13	000000	000000	0,00	0,00
14	000000	000000	0,00	0,00
15	000000	000000	0,00	0,00
16	000000	000000	0,00	0,00
17	000000	000000	0,00	0,00
18	000000	000000	0,00	0,00
19	000000	000000	0,00	0,00
20	000000	000000	0,00	0,00
21	000000	000000	0,00	0,00
22	000000	000000	0,00	0,00
23	000000	000000	0,00	0,00
24	000000	000000	0,00	0,00
25	000000	000000	0,00	0,00
26	000000	000000	0,00	0,00
27	000000	000000	0,00	0,00
28	000000	000000	0,00	0,00
29	000000	000000	0,00	0,00
30	000000	000000	0,00	0,00
31	000000	000000	0,00	0,00
32	000000	000000	0,00	0,00
33	000000	000000	0,00	0,00
34	000000	000000	0,00	0,00
35	000000	000000	0,00	0,00
36	000000	000000	0,00	0,00
37	000000	000000	0,00	0,00
38	000000	000000	0,00	0,00
39	000000	000000	0,00	0,00
40	000000	000000	0,00	0,00
41	000000	000000	0,00	0,00
42	000000	000000	0,00	0,00
43	000000	000000	0,00	0,00
44	000000	000000	0,00	0,00
45	000000	000000	0,00	0,00
46	000000	000000	0,00	0,00
47	000000	000000	0,00	0,00
48	000000	000000	0,00	0,00
49	000000	000000	0,00	0,00
50	000000	000000	0,00	0,00
51	000000	000000	0,00	0,00
52	000000	000000	0,00	0,00
53	000000	000000	0,00	0,00
54	000000	000000	0,00	0,00
55	000000	000000	0,00	0,00
56	000000	000000	0,00	0,00
57	000000	000000	0,00	0,00
58	000000	000000	0,00	0,00
59	000000	000000	0,00	0,00
60	000000	000000	0,00	0,00
61	000000	000000	0,00	0,00
62	000000	000000	0,00	0,00
63	000000	000000	0,00	0,00
64	000000	000000	0,00	0,00
65	000000	000000	0,00	0,00
66	000000	000000	0,00	0,00
67	000000	000000	0,00	0,00
68	000000	000000	0,00	0,00
69	000000	000000	0,00	0,00
70	000000	000000	0,00	0,00
71	000000	000000	0,00	0,00
72	000000	000000	0,00	0,00
73	000000	000000	0,00	0,00
74	000000	000000	0,00	0,00
75	000000	000000	0,00	0,00
76	000000	000000	0,00	0,00
77	000000	000000	0,00	0,00
78	000000	000000	0,00	0,00
79	000000	000000	0,00	0,00
80	000000	000000	0,00	0,00
81	000000	000000	0,00	0,00
82	000000	000000	0,00	0,00
83	000000	000000	0,00	0,00
84	000000	000000	0,00	0,00
85	000000	000000	0,00	0,00
86	000000	000000	0,00	0,00
87	000000	000000	0,00	0,00
88	000000	000000	0,00	0,00
89	000000	000000	0,00	0,00
90	000000	000000	0,00	0,00
91	000000	000000	0,00	0,00
92	000000	000000	0,00	0,00
93	000000	000000	0,00	0,00
94	000000	000000	0,00	0,00
95	000000	000000	0,00	0,00
96	000000	000000	0,00	0,00
97	000000	000000	0,00	0,00
98	000000	000000	0,00	0,00
99	000000	000000	0,00	0,00
100	000000	000000	0,00	0,00

Impresso em 12/09/2017 às 10:51:18

Página 5 de 3

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Ampére/PR, 12 de Setembro de 2017.


LUIS CARLOS PATSLAFF
 CPF: 555.126.749-00
 Sócio/Proprietário





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não e(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se a presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRO ELETRICISTA
ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira Profissional: SC-1159467/D

RNP Nº: 2511241684

Acervo Técnico Nº.: 6290/2017

Protocolo Nº.: 2017/00394496

Selos de autenticidade: A 051816, A 051817, A 051818, A 051819, A 051820, A 051821, A 051822, A 051823, A 051824, A 051825



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira Profissional:SC-1159467/D

RNP Nº.:2511241684

Acervo Técnico Nº.:6290/2017

Protocolo Nº.:2017/00394496

Selos de autenticidade:A 051816, A 051817, A 051818, A 051819, A 051820, A 051821, A 051822, A 051823, A 051824, A 051825

ART Nº.:280194405203 - Categoria Registrada:06/10/2015
Empresa Executora:R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME
Contratante(s):INCORPORADORA BATSLAFF LTDA - CNPJ/CPF: 15.482.509/0001-30
Tipo de Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência:SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE
Tipo de Obra/Serviço:LINHAS/REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA
Serviço Contratado:PROJETO EXECUÇÃO
Dimensão:1,00 SERV Área Existente:0,00 220V
Área Ampliada:10,00 SERV Área de Reforma:0,00 SERV
Dados Complementares:0,00
Local da Obra:ENDEREÇO DIVERSOS, --- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE
Município/Estado:FRANCISCO BELTRÃO/PR
Data de Início:05/10/2017 Data de Conclusão:05/10/2016
Docto de Conclusão:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.:ART REFERENCIAL AO PROJETO ELETROMECÂNICO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PADRÃO COPEL, PARA ATENDIMENTO AOS LOTEAMENTOS CORSO-FRANCISCO BELTRÃO, LOTEAMENTO CORSO-MARMELEIRO E LOTEAMENTO VILA MARINI-MARMELEIRO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: ENDEREÇO LOTEAMENTO CORSO-PB: LOTE 11B, GLEBA 02-PB-LINHA ÁGUA BRANCA- FRANCISCO BELTRÃO-PR 133 LOTES ENDEREÇO LOTEAMENTO CORSO-MRO: LOTE 11B-A, GLEBA 02-PB-LINHA ÁGUA BRANCA-MARMELEIRO-PR 49 LOTES ENDEREÇO LOTEAMENTO VILA MARINI-MRO: LINHA ÁGUA BRANCA-MARMELEIRO-PB 120 LOTES DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS APLICADOS: CABOS 3x15X1PE-13,8KV/16,4MM-COMPACTA (11)2M DE REDE DE MÉDIA TENSÃO E 3x70(70)X10PE-ISOLADA (3996M DE REDE DE BAIXA TENSÃO) LUMINÁRIAS TIPO LM-3, EQUIPADAS COM REATOR, NELA 6 LÂMPADAS DE 250W-UGO. CINCO TP TRIFÁSICOS DE 175KVA-13,8KV/220-127V PADRÃO COPEL, E UM TP DE 40KVA-13,8KV/210-127V PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES CONSUMIDORAS E A CARGA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BASTÃO DE CONCRETO SECÃO DUPLO TIPO B, E...



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 64191/2024

Validade: 14/11/2024

Nome civil: ADRIANO RAUL FASOLO	CPF: 045.132.099-92
Carteira - CREA-PR Nº: SC-1159467/D	RG: 7.703.655-5
Registro Nacional: 2511241684	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Registrado(a) desde: 13/09/2012	
Filiação: PAI: ELÇO ANTONIO FASOLO MÃE: IVANETE CIPRIANI FASOLO	
Naturalidade: AMPERE/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau: 10/08/2012 - Diplomação: 24/09/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Obs.: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 26/07/2014 - Diplomação: 30/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 143034/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/05/2024 15:20:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 64192/2024

Validade: 14/11/2024


CREA-PR

 Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos
Razão social:

A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ:

17.553.685/0001-04

Num. Registro:

54906

Data do Registro:

30/04/2013

Capital Social:

R\$ 600.000,00

Endereço:

AVENIDA DAS MISSÕES, 374, FRENTE, CENTRO

CEP:

85640-000

Cidade:

AMPERE-PR

Nº da Alteração Contratual:

3

Data da última alteração:

06/12/2022

Objetivo Social:

Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

Restrição de atividade:

Ramo de atividades circunscrito às atribuições de seu(s) responsável(is) técnico(s).



Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 17.553.685/0001-04

NOME CIVIL: ADRIANO RAUL FASOLO

Carteira: SC-1159467/D - Data de expedição: 13/09/2012

Desde 30/04/2013 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Obs.: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

NOME CIVIL: GILWANN ALVES MIORIM

Carteira: PR-133539/D - Data de expedição: 14/08/2013

Desde 13/10/2021 - Carga horária: 2h

Desde 22/09/2017 até 18/09/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Anotações:

1. Anotado em 23/02/2017, o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, ministrado pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG, no período de 22/02/2014 a 10/02/2016.

NOME CIVIL: RONALDO DALLACORT

Carteira: PR-144881/D - Data de expedição: 10/03/2015

Desde 11/10/2017 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: Cadastro

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**


Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 143036/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/05/2024 15:21:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL Cadastro de Fornecedores Rua José Izidoro Biazotto, 258 - Bloco B - Sala 17 CEP 81200-240 - Curitiba - PR Telefones (41): 3331-2220 3331-2203 3331-3644 3331-2229 3331-2412 cadastro@copel.com - www.copel.com - twitter.com/copel_pr	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC				
	Página 1 / 1	Data emissão 24.05.2024	Código Fornecedor 1050050	Class. Financ. 1	Validade do CRC 24.05.2025
Inscrição Estadual 9065065808		CNPJ/CPT 17.553.685/0001-04			
Razão Social A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA Endereço AVENIDA DAS MISSOES 374 Cidade AMPERE					
		UF PR	CEP 85640-000		
Grupo Categ. 900408000A 900201000A 900701003A 900701001A 900501002C	Descrição do Grupo PROJETO DE REDES ELETRICAS TOPOGRAFIA PARA REDES ELETRICAS MANUTENCAO EMERGENCIAL SERV COM REDE ELE MANUT PREV CORRETIVA SISTE ELETE RDU RDR CONSTRUCAO REDES ELETRICA POR PARTICULAR				
- A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, acima relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 65 da Lei 13.303/16. - O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que conforme as especificidades dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital, qual a documentação o CRC dispensa. - O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior. - O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços. - Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada". - A utilização deste CRC para comprovar regularidade fiscal/trabalhista em licitações e contratos da COPEL está condicionada à atualização das respectivas certidões junto ao Cadastro de Fornecedores, assim como sua utilização p/ qualificação econômico-financeira nestes procedimentos está condicionada à prévia apresentação, sujeita a análise pela COPEL, das demonstrações contábeis do último exercício social. - Recomendamos encaminhar a documentação para renovação do cadastro 30 dias antes do vencimento deste CRC.		Aprovação			



ePROTOCOLO

149

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC 2283/2024.

Documento: **1050050CRC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Guesser Hoffmann (XXX.845.129-XX)** em 24/05/2024 08:43 Local: COPEL/DGE/CSC/DSMP/MCV:

Inserido ao documento **837.728** por: **Vilma Silva Veloso** em: 24/05/2024 06:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço [http://portal.transparencia.org.br](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.703.655-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.703.655-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/05/2015

NOME: **ADRIANO RAUL FASOLO**

FILIAÇÃO: ELZO ANTONIO FASOLO
IVANETE CIPRIANI FASOLO

NATALIDADE: AMPERE/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/09/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=AMPERE/PR, DA SEDE
C.CAS=94, LIVRO=18, FOLHA=94

CPF: 045.132.099-82

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDA PLÁSTICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

045.132.099-92

ADRIANO RAUL FASOLO

06/09/1988

PCL XL WARNING

WARNING: IllegalMediaSize

WARNING: IllegalMediaSize

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 66/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 26/06/2024 11:59:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/06/2024 15:49:06	CADASTRO DE PROPOSTA	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA
02/07/2024 13:36:28	CADASTRO DE PROPOSTA	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
02/07/2024 14:07:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA
02/07/2024 19:46:44	CADASTRO DE PROPOSTA	TDA ENGENHARIA LTDA
03/07/2024 08:30:57	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia, vamos dar início a disputa

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Prestacao de servico na area de engenharia para execucao de servicos de ampliacao de rede de baixa tensao com extensao de 9900 metros conforme projeto.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 38.148,00	Valor Total: 38.148,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	011	17.553.685/0001-04	38.163,00	38.148,00		Sim
2 TDA ENGENHARIA LTDA	055	36.316.345/0001-04	39.759,77	38.149,00	0,00	Sim
3 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	109	20.066.677/0001-30	39.759,77	39.759,77	4,22	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/06/2024 11:59:10	PUBLICADO			
27/06/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/07/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/07/2024 08:30:43	DISPUTA			
03/07/2024 08:30:43	LANCE	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE		39.759,77
03/07/2024 08:30:43	LANCE	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 011)		38.163,00
03/07/2024 08:30:43	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 055)		39.759,77
03/07/2024 08:33:13	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 055)		38.162,00
03/07/2024 08:37:50	LANCE	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 011)		38.161,00
03/07/2024 08:38:03	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 055)		38.160,00
03/07/2024 08:44:15	LANCE	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 011)		38.159,00

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

03/07/2024 08:44:28	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 055)	38.158,00
03/07/2024 08:48:54	LANCE	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	38.157,00
03/07/2024 08:49:02	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 055)	38.156,00
03/07/2024 09:00:43	LANCE	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	38.155,00
03/07/2024 09:00:56	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 055)	38.154,00
03/07/2024 09:07:24	LANCE	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	38.150,00
03/07/2024 09:07:36	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 055)	38.149,00
03/07/2024 09:14:14	LANCE	A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	38.148,00
03/07/2024 09:30:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			
03/07/2024 09:30:44	HABILITAÇÃO		



CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 66/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 26/06/2024 11:59:10

				TOTAL DO PROCESSO: 38.148,00
A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA			17.553.685/0001-04	38.148,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 38.148,00	Total: 38.148,00
Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: Prestacao de servico na area de engenharia para execucao de servicos de ampliacao de rede de baixa tensao com extensao de 9900 metros conforme projeto.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 39.759,77	Valor Unit.: 38.148,00	Total Item: 38.148,00	



CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

155

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 10/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 10/2024 referente à:

- **Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.**

Vencedor(es):

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.	SERV	1,00	38.148,00	38.148,00
TOTAL						38.148,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 10/2024 datada de 03/07/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03/07/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 10/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 10/2024 referente à:

- Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.

Vencedor(es):

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA						
Lote	Item	Fornecedor/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 95,00 metros, conforme projeto	SERV	1,00	38.148,00	38.148,00
TOTAL						38.148,00

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 10/2024 datada de 03/07/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03/07/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod423404



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

157

Contrato nº 62/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.553.685/0001-04, com sede à AVENIDA DAS MISSÕES, N. 374, 374 FASOLO ENGENHARIA - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, neste ato representado por ADRIANO RAUL FASOLO, Portador do CPF nº 045.132.099-92, Residente e domiciliado na de AVENIDA DAS MISSÕES, N. 374, 374 FASOLO ENGENHARIA - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, e-mail: arfasolo@gmail.com, Telefone: 4635471117.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação n.º 10/2024**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9026	Prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão com extensão de 99,00 metros, conforme projeto.	SERV	1,00	38.148,00	38.148,00
TOTAL							38.148,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **30 (trinta) dias, a contar do**



recebimento da Ordem de serviço.

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **90 (noventa) dias, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **38.148,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



- 08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



- 09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DE BENS

O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:



- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4610	08.001.15.452.0010.1011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	08.001.15.452.0010.1011	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5250	08.005.25.751.0010.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

163

2024	5260	08.005.25.751.0010.2058	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5270	08.005.25.751.0010.2058	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 04/07/2024

ADRIANO RAUL Assinado de forma digital
por ADRIANO RAUL
FASOLO:04513209992
209992 Dados: 2024.07.04
16:53:03 -03'00'

ADRIANO RAUL FASOLO
04513209992

JANDIR BANDIERA
81604035000131

JOÃO GABRIEL ARGENTA
ORLANDI
07143196940

KEURY FABRIS MARCON
07493879982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024 – Data 04/07/2024

Ref. Processo dispensa 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614416/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº: 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA, Sediada na AVENIDA DAS MISSÕES, N. 374, 374 FASOLO ENGENHARIA-CEP: 85640000-BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04

OBJETO(S): Contratação de empresa para prestação de serviço na área de engenharia, para execução de serviços de ampliação de rede de baixa tensão para atender a obra junto a Avenida Augusto Lucidoro Ferreira.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 38.148,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 03 meses

Prazo de vigência: 06 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor da despesa	Grupo da fonte
4610	08.001.15.452.0010.1011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4620	08.001.15.452.0010.1311	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5250	08.005.26.751.0010.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5260	08.005.26.751.0010.2058	506	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5270	08.005.26.751.0010.2058	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

010403978